



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 596 / 2021

21/06/21 - 09:28:08

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Of 381/2021 solicitação de contratação de PJ

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: MARISTELA DA LUZ CAMPOS - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ

[Handwritten signature]
21/06/2021



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº. 381/2.021

Itamaracá Pr. 18 de Junho de 2.021

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar, a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análise Clínicas, Exames Laboratoriais de Patologia Clínicas, conforme termo de Referência, anexo.

Tal aquisição serão custeadas com os recursos PAB

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Maristela da Luz Campos
MARISTELA DA LUZ CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, **conforme valores** estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e realização de exames destinados a atender os pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho. Tendo em vista os princípios do SUS, é prerrogativa da Atenção Básica fornecer o atendimento médico a toda a população Itamaracaense, precisamos ter a disponibilidade da empresa para realização de exames para a melhor avaliação dos médicos. Por esse motivo faz-se necessário a contratação dos serviços laboratoriais acima citados no intuito de respaldar o ato médico e oferecer um serviço de qualidade aos nossos munícipes.

3. DOS EXAMES E DOS VALORES

3.1 - Serão utilizados os preços de acordo com o decreto nº3.992/2017.

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imuno hematológicos.	R\$ 25.000,00
Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00		

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa contratada obrigar-se-á:

5.1. A realizar a coleta de material dos pacientes, bem como a realização dos exames, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente a apresentação da requisição médica acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



5.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao contratante, aos pacientes atendidos ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do Contrato.

5.3. A contratada deverá dispor de laboratório próprio, com as instalações o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos no edital, com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, para que a qualidade dos resultados dos exames ora solicitados não sejam prejudicados pelo transporte devido aos danos causados pela deficiência do mesmo e a dificuldade da administração pública na fiscalização de sua totalidade, ou posto de atendimento e coleta de material, com o prazo máximo também de 30 (trinta) dias para sua instalação, no Município de Itamaracá desde que obedeça as normas da RDC nº 20 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano; a fiscalização da obediência da RDC será exercida a pelo fiscal do contrato.

5.3.1. Caso a Contratada dispor de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município, nas condições estipuladas no item anterior. Caso o laboratório esteja localizado nesse raio de quilometragem (20 km), a instalação do posto de coleta torna-se facultativa.

5.4 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.5 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames que deverão estar devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.5.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

5.6 - O objeto da presente licitação envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados.

5.6.1 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

5.6.1.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.7 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.7.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde



5.8 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.9 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.9.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

- a) Ambiente ventilado, fresco e confortável
- b) Boa iluminação;
- c) Controle de ruídos;
- d) Cumprir os Estatutos do Idoso, da Criança e do Adolescente no que tange principalmente à presença de acompanhante.

5.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.11 - No caso de haver qualquer irregularidade nos serviços prestados, os mesmos deverão ser refeitos sem quaisquer ônus ao erário Municipal.

6. PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos.

7. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr.^a Maristela Luz Campos, nomeada pela Portaria nº 113/2021.

O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 013/2021.

8. VALORES

8.1. O valor a ser pago por exame seguirá os valores estabelecidos pelo DECRETO nº 3.992/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1198, do dia 22 de fevereiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a saber:



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição dos Exames	Vir Unitario
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00
2	ACIDO FÓLICO	20,00
3	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
4	ACIDO LÁTICO	20,00
5	ACIDO URICO	3,00
6	ACIDO VALPRÓICO	18,00
7	ACIDO VANIL MANDÉLICO	17,00
8	ACTH	25,00
9	ALBUMINA	3,00
10	ALDOSTERONA	25,00
11	ALFA FETOPROTEÍNA	17,00
12	AMILASE	3,00
13	ANDROSTENEDIONA	21,00
14	ANTI SSA (RO)	21,00
15	ANTI SSB (LA)	21,00
16	ANTI DNA	17,00
17	ANTI GLIADINA IGA	36,00
18	ANTI GLIADINA IGG	36,00
19	ANTI GLIADINA IGM	36,00
20	ANTIBIOGRAMA	6,00
21	ANTI TPO	18,00
22	ANTI TIROGLOBULINA	20,00
23	ANTI HIV	18,00
24	ANTI SM	18,00
25	ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
26	ANTI CARDIOLIPINA IgM	46,00
27	ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	5,00
28	APO LIPOPROTEINA A1	20,00
29	APO LIPOPROTEINA B	20,00
30	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,00
31	BETA HCG	20,00
32	BILIRRUBINAS	3,00
33	BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	8,00
34	CA 125	36,00
35	CA 15-3	35,00
36	CÁLCIO	4,00
37	CÁLCIO IÔNICO	6,00
38	CÁLCIO URINÁRIO	12,00
39	CARBAMAZEPINA	26,00



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



40	CAXUMBA IGG	45,00
41	CAXUMBA IGM	45,00
42	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,00
43	CÉLULA LE - PESQUISA	9,00
44	CERULOPLASMINA	30,00
45	CHAGAS	9,00
46	CHUMBO SANGUÍNEO	19,00
47	CITOMEGALOVIRÚS IGG	23,00
48	CITOMEGALOVIRÚS IGM	19,00
49	CLEARANCE DE CREATININA	9,00
50	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	8,00
51	COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	12,00
52	CKMB	19,00
53	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	6,00
54	COLESTEROL TOTAL	3,00
55	COLESTEROL HDL	6,50
56	COLESTEROL LDL	3,00
57	COLESTEROL VLDL	3,00
58	COLINESTERASE	10,00
59	COPROCULTURA	10,00
60	CORTISOL	13,00
61	CORTISOL LIVRE	11,00
62	CREATININA	3,00
63	CULTURA GERAL	12,00
64	COMPLEMENTO C3	21,00
65	COMPLEMENTO C4	21,00
66	COMPLEMENTO CH50	42,00
67	COOMBS DIRETO	4,50
68	COOMBS INDIRETO	17,00
69	CREATININA URINÁRIA	6,00
70	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
71	CRIOAGLOBULINAS - PESQUISA	17,00
72	CULTURA DE SECREÇÃO	12,00
73	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	10,00
74	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	13,00
75	CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	10,00
76	CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	19,00
77	CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	16,00
78	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	10,00
79	CURVA INSULINA - 04 dosagens	70,00
80	CURVA INSULINA - 06 dosagens	90,00
81	DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	16,00
82	DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	34,00



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



83	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
84	ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
85	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
86	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
87	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
88	EPSTEIN BAAR IGG	32,00
89	EPSTEIN BAAR IGM	32,00
90	ESTRADIOL - E2	13,00
91	ESTRIOL - E3	24,00
92	ESTRONA E1	26,00
93	EXAME A FRESCO	6,00
94	FALCIZAÇÃO	6,00
95	FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
96	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	6,00
97	FATOR RH	5,70
98	FENOBARBITAL	33,00
99	FERRITINA	16,00
100	FERRO	5,00
101	FIBRINOGENIO	7,00
102	FOSFATASE ALCALINA	5,00
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
104	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
105	FÓSFORO	4,00
106	FÓSFORO URINÁRIO	10,00
107	FRUTOSAMINA	15,00
108	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00
109	FTA-ABS IGG	16,00
110	FTA-ABS IGM	16,00
111	FUNGOS - PESQUISA	5,00
112	FUNGOS - CULTURA	10,00
113	GAMA GT	5,00
114	GLICOSE	3,00
115	GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
116	GRUPO SANGUÍNEO - ABO	5,70
117	HEPATITE A IgG	28,00
118	HEPATITE A IgM	15,00
119	HEPATITE B - HBSAg	19,00
120	HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	23,00
121	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00
122	HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
123	HEPATITE C	18,00
124	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



125	HEMOGRAMA	10,00
126	HEMOSEDIMENTAÇÃO -VHS	5,00
127	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
128	IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
129	IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
130	IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
131	IgE - RAST (cada)	26,00
132	IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
133	IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
134	IGFBP3	79,00
135	INDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
136	INSULINA jejum	18,00
137	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
138	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
139	LIPASE	7,00
140	LIPÍDIOS TOTAIS	6,00
141	LÍTIO	18,00
142	MAGNÉSIO	3,50
143	MICOLÓGICO DIRETO	12,00
144	MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00
145	MUCOPROTEÍNAS	4,00
146	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00
147	MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
148	PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
149	PTH - PARATORMÔNIO	44,00
150	PEPTÍDEO C	35,00
151	PLAQUETAS - contagem	3,00
152	POTÁSSIO	3,00
153	PROGESTERONA	15,00
154	PROLACTINA	14,00
155	PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
156	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	10,00
157	PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
159	PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
160	PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
161	PSA TOTAL	15,00
162	PSA LIVRE	20,00
163	RETICULÓCITOS - contagem	5,00
164	ROTAVÍRUS	10,00
165	RUBÉOLA IGG	14,00
166	RUBÉOLA IGM	15,00



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



167	SANGUE OCULTO	20,00
168	SÓDIO	5,00
169	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
170	T3	15,00
171	T3 LIVRE	14,00
172	T4	15,00
173	T4 LIVRE	5,00
174	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
175	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	6,00
176	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	10,00
177	TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	14,00
178	TESTOSTERONA TOTAL	18,00
179	TESTOSTERONA LIVRE	32,00
180	TIREOGLOBULINA - HTG	12,00
181	TOXOPLASMOSE IGG	18,00
182	TOXOPLASMOSE IGM	3,00
183	TGO	3,00
184	TGP	13,00
185	TRANSFERRINA	3,00
186	TRIGLICÉRIDES	70,00
187	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	15,00
188	TSH	42,00
189	TROPONINA TOTAL	3,00
190	UREIA	5,50
191	URINA I	7,00
192	UROCULTURA	7,00
193	VDRL	19,00
194	VITAMINA B12	45,00
195	VITAMINA C	45,00
196	VITAMINA D 25 HIDROXI	18,00
197	WALLER ROSE	26,00
198	WIDAL - REAÇÃO	

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:41BC9201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/2017 SAMAE

OUTORGANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - SAMAE CNPJ nº. 02.340.664/0001-25, endereço Rua: Major Florêncio 411, Bairro: Centro, Cidade: Itambaracá - Paraná, neste ato Representado por Sr. VINÍCIOS CURSO RUIZ, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Diretor Geral do SAMAE, Portador do RG: 9.351-945-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 033.462.999-37, residente e domiciliado(a) na Rua: Antônio Ângelo Basseto, 95 - Bairro: Centro - Cidade: Itambaracá Estado do Paraná

OUTORGADOS: Sr. Lucio Mauro Fuzeto, brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Auxiliar Administrativo, portador do RG 244.851-4 SSP/PR e inscrito no CPF 972.483.209-00, residente e domiciliado na Rua: Antônio Parralego, 400 - Bairro: Centro - Cidade: Itambaracá - Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento, o Outorgante acima qualificado nomeia as pessoas cujo nome e qualificação constam neste documento para assinarem junto ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, em conjunto com o Diretor da Autarquia, sendo obrigatória duas assinaturas, sendo obrigatória a assinatura do Diretor e a outra de um dos dois Outorgados, com o fim especial de:

PODERES - CONTA CORRENTE:

Emitir cheques, Abrir contas de depósito, Autorizar cobrança, Utilizar o crédito aberto na forma e condições, Receber, passar recibo e dar quitação, Solicitar saldos e extratos, Requisitar talonários de cheques, Autorizar débito em conta relativo a operações, Retirar cheques devolvidos, Endossar cheque, Requisitar cartão eletrônico, Sustar/contrordenar cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Efetuar saques - conta corrente, Efetuar saques - poupança, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências por meio eletrônico, Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos, Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, Solicitar saldos/extratos de investimentos, Solicitar saldos/extratos de operações de crédito, Emitir comprovantes, Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico, Encerrar contas de depósito, Consultar obrigações do débito, Assinar Instrumento de Convenio e Contrato de prestação de Serviços.

ITAMBARACÁ-PR, 21 de Fevereiro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B3D273CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3992/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados os exames laboratoriais, com o preço máximo, respectivamente, abaixo discriminado, que o Município de Itambaracá (PR), através da Secretária Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

EXAMES	VALOR
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00
ACIDO FÓLICO	20,00
ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
ACIDO LÁTICO	20,00
ACIDO ÚRICO	3,00
ACIDO VALPROÍCO	18,00
ACIDO VANIL MANDELICO	17,00
ACTH	25,00
ALBÚMINA	3,00
ALDOSTERONA	25,00
ALFA FETOPROTEÍNA	17,00
AMILASE	3,00
ANDROSTENEDIONA	21,00
ANTI SSA (RO)	21,00
ANTI SSB (LA)	17,00
ANTI DNA	36,00
ANTI GLIADINA IGA	36,00
ANTI GLIADINA IGG	36,00
ANTI GLIADINA IGM	6,00
ANTIBIOGRAMA	18,00
ANTI TPO	20,00
ANTI TIROGLOBULINA	18,00
ANTI HIV	18,00
ANTI SM	46,00
ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
ANTI CARDIOLIPINA IgM	5,00
ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	20,00
APO LIPOPROTEÍNA A1	20,00
APO LIPOPROTEÍNA B	6,00
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20,00
BETA HCG	3,00
BILIRRUBINAS	8,00
BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	36,00
CA 125	35,00
CA 15-3	4,00
CÁLCIO	6,00
CÁLCIO IÔNICO	12,00
CÁLCIO URINÁRIO	26,00
CARBAMAZEPINA	45,00
CAXUMBA IGG	45,00
CAXUMBA IGM	14,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	9,00
CELULA LE - PESQUISA	30,00
CERULOPLASMINA	9,00
CHAGAS	19,00
CHUMBO SANGÜÍNEO	23,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	19,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	9,00
CLEARANCE DE CREATININA	8,00
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	12,00
COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	19,00
CKMB	6,00
CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	3,00
COLESTEROL TOTAL	6,50
COLESTEROL HDL	3,00
COLESTEROL LDL	3,00
COLESTEROL VLDL	10,00
COLINESTERASE	10,00
COPROCULTURA	13,00
CORTISOL	11,00
CORTISOL LIVRE	3,00
CREATININA	12,00
CULTURA GERAL	21,00
COMPLEMENTO C3	21,00
COMPLEMENTO C4	42,00
COMPLEMENTO CH50	4,50
COOMBS DIRETO	17,00
COOMBS INDIRETO	6,00
CREATININA URINÁRIA	17,00
CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
CRIOAGLUBULINAS - PESQUISA	12,00
CULTURA DE SECREÇÃO	10,00
CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	13,00
CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	10,00
CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	19,00
CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	16,00
CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	10,00
CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	70,00
CURVA INSULINA - 04 dosagens	90,00
CURVA INSULINA - 06 dosagens	16,00
DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	34,00
DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	

DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
EPSTEIN BAAR IGG	32,00
EPSTEIN BAAR IGM	32,00
ESTRADIOL - E2	13,00
ESTRIOL - E3	24,00
ESTRONA E1	26,00
EXAME A FRESCO	6,00
FALCIZAÇÃO	6,00
FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
FATOR REUMATOIDE - LATEX	6,00
FATOR RH	5,70
FENOBARBITAL	33,00
FERRITINA	16,00
FERRO	5,00
FIBRINOGENIO	7,00
FOSFATASE ALCALINA	5,00
FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
FÓSFORO	4,00
FÓSFORO URINÁRIO	10,00
FRUTOSAMINA	15,00
FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00
FTA-ABS IGG	16,00
FTA-ABS IGM	16,00
FUNGOS - PESQUISA	5,00
FUNGOS - CULTURA	10,00
GAMA GT	5,00
GLICOSE	3,00
GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
GRUPO SANGÜÍNEO - ABO	5,70
HEPATITE A IgG	28,00
HEPATITE A IgM	15,00
HEPATITE B - HBSAg	19,00
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	23,00
HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00
HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
HEPATITE C	18,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00
HEMOGRAMA	10,00
HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	5,00
HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
IgE - RAST (cada)	26,00
IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
IGFBP3	79,00
ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
INSULINA jejum	18,00
KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
LIPASE	7,00
LÍPIDIOS TOTAIS	6,00
LÍTIPO	18,00
MAGNÉSIO	3,50
MICOLÓGICO DIRETO	12,00
MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00
MUCOPROTEÍNAS	4,00
MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00
MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
PTH - PARATORMÔNIO	44,00
PEPTÍDEO C	35,00
PLAQUETAS - contagem	3,00
POTÁSSIO	3,00
PROGESTERONA	15,00
PROLACTINA	14,00
PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
PCR - PROTEÍNA C REATIVA	10,00
PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
PSA TOTAL	15,00
PSA LIVRE	20,00
RETICULÓCITOS - contagem	5,00
ROTAVÍRUS	10,00
RUBÉOLA IGG	14,00
RUBÉOLA IGM	15,00
SANGUE OCULTO	20,00
SÓDIO	5,00
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
T3	15,00
T3 LIVRE	15,00

T4	14,00
T4 LIVRE	15,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	5,00
TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	6,00
TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	10,00
TESTOSTERONA TOTAL	14,00
TESTOSTERONA LIVRE	18,00
TIREOGLOBULINA - HTG	32,00
TOXOPLASMOSE IGG	12,00
TOXOPLASMOSE IGM	18,00
TGO	3,00
TGP	3,00
TRANSFERRINA	13,00
TRIGLICÉRIDES	3,00
TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	70,00
TSH	15,00
TROPONINA TOTAL	42,00
URÉIA	3,00
URINA I	5,50
UROCULTURA	7,00
VDRL	7,00
VITAMINA B12	19,00
VITAMINA C	45,00
VITAMINA D 25 HIDROXI	45,00
WALLER ROSE	18,00
WIDAL - REAÇÃO	26,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação; revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: F8DDC358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO 024/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.

OBJETO: Serviços de enfermagem disponibilizando três (03) profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal, Posto de Saúde Central e Clínica da Mulher).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

(Fundo Municipal de Saúde).

CONTRATADA: GPF - Clínica de Enfermagem Ltda.

Valor global: R\$ 6.884,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADA EM 20/02/2017.

DOUGLAS FERNANDES COLINO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador: F58DE198

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 039/2017 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 039/2017
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2017



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 272/2021

Itambaracá Pr, 21 de junho de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 381/2021, de 18 de junho de 2021, emitido pela Sr^a Maristela da Luz Campos – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2021, sob o protocolo nº 596/2021, reiterando a solicitação feita pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com

vistas:

- 01- Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento (Artigo 25 da Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma. Srta.

Natália Letícia Rodrigues

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 077/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 21/06/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

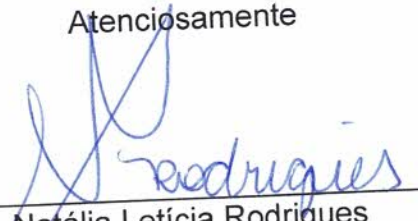
Para viabilizar a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e da Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos a tal finalidade, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo total que a administração se propõe a pagar pelo objeto pretendido pelo período de 12 (doze) meses, importa em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estimando o valor máximo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Colha-se manifestação do Departamento de Contabilidade.

Itambaracá Pr, 21 de junho de 2021

Atenciosamente



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Ilmo Sr.
Luiz Rogério dos Santos
Diretor do Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 083/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 062/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 077/2021 de 21 de junho de 2021, para Contratação de Empresa para: **Serviços de Análises Clínicas e Exames Laboratoriais**.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	300.000,00
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	1494	
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
TOTAL					300.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 22 de junho de 2021.

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 249/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 23/06/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

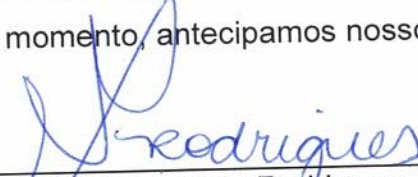
ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação - CREDENCIAMENTO (Artigo 25 da Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência para contratação estão definidos no Decreto Municipal nº 3.992/2017, 21 de fevereiro de 2017 (Fls. 011 e 012).

Nessa esteira, também constam nos autos: Ofício de solicitação e termo de referência emitido pela Secretaria Solicitante (Fls. 001 à 010); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (Fls. 013); a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, através do Parecer Contábil nº 083/2021, de 22 junho de 2021 (Fls. 015): Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 166/2021
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 23/06/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME VALORES ESTABELECIDOS PELO DECRETO nº 3.992/2017.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, de exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde, deste município, conforme valores estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017, conforme ofício nº 381/2021 – fls. 002, da Secretaria Municipal de Saúde.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde – fls. 002; Termo de Referência – fls. 003 a 010; publicação do Decreto nº 3992/2017 – fls. 011 e 012; despacho da Prefeita Municipal autorizando o pleito - Ofício nº 272/2021-fls. 013; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda – Parecer nº 083/2021-fls. 015; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer – Ofício nº 249/2021-fls 016.

Estima-se a título de valor máximo do objeto o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo indica as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Em relação à possibilidade de contratação por meio do credenciamento, considerando que o mesmo é uma espécie de cadastro onde todos os interessados em prestar algum serviço com a remuneração e as regras prefixadas pela administração celebram o contrato administrativo sobre as mesmas regras e não há relação de exclusão, ou seja, não tem exclusividade do prestador de serviço.

O credenciamento pode ser considerado como uma forma de contratação direta conforme art. 25 da Lei 8.666/93, ou seja, quando houver inviabilidade de competição a licitação é inexigível, como no caso de credenciamento se contrata todos os interessados, em tese tem-se a inviabilidade de competição.

A Lei Estadual nº. 15.608/2007 disciplina o credenciamento, vejamos:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.” (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Conforme informado no Termo de Referência, o valor a ser pago seguirá os valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

Também é cabível o raciocínio de Marçal Justen Filho:

“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de inviabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

9



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

O Tribunal de Contas da União (TCU) adotou o instituto do credenciamento para prestação de assistência médica aos seus próprios servidores, assim como sua utilização pela Previdência Social para atendimento dos segurados em geral. Após corroborar o entendimento doutrinário segundo o qual o credenciamento pode ser entendido como “a permissão de execução de serviços, caracterizada pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade”, registrou o Tribunal de Contas da União que o sistema de credenciamento atende aos princípios norteadores da licitação.

O TCU, no acórdão TC-008.797/95-5, Relator Ministro Homero Santos, dá pela inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação.

- 1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
- 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- 3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; (grifei)
- 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- 7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;
- 8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- 9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



IV – CONCLUSÃO.

PELO EXPOSTO, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, e com base nas justificativas e esclarecimentos apresentados nos autos do Procedimento nº 062/2021 – Secretária de Saúde (fls. 002 a 010), a quem compete integral responsabilidade pela veracidade das respectivas informações, esta procuradora entende que o procedimento poderá ter prosseguimento, opinando-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta via credenciamento por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93 e artigo 24 Lei Estadual nº. 15.608/2007, se assim entender a Comissão de Licitações, secretária solicitante e prefeita municipal, no qual será dado o direito aos interessados e que estão de acordo com as especificações exigidas no edital para participarem do processo de credenciamento. No entanto, há que se adotar os procedimentos específicos no edital convocatório do credenciamento, estabelecendo as regras a serem observadas pelos interessados.

Por fim, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, incumbe a esta Procuradora do Município examinar o feito sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

Por isso, opino, desta forma, pela possibilidade de ratificação do posicionamento da PREFEITA MUNICIPAL, que expediu o ofício nº 272/2021 – pág. 013 em regular processo, podendo ser considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO para a contratação do serviço, o que sugiro seja feito por CREDENCIAMENTO aberto a todos os interessados na prestação do serviço.

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

“(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles. Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 23 de junho de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 254/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 24/06/2021

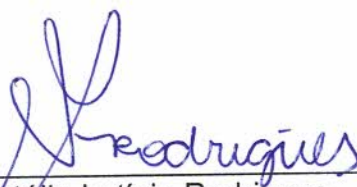
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Inexigibilidade de Licitação, Anexos e respectiva minuta de Termo de Credenciamento, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital n°: 003/2021

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social OU Nome da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ ou CPF n° _____

N° do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de CREDENCIAMENTO N° 003/2021, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do representante e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CREDENCIAMENTO Nº 0 /2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, combinada com a artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme valores estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento.

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir dia de de 2021.

1.2.2. O credenciamento ficará aberto por todo período de vigência do credenciamento (12 (doze) meses) para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

1.2.3. As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 1.2.1. do presente instrumento.

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. Os envelopes serão abertos no dia da entrega, à hora da entrega no Departamento de Licitações.

1.3.2. A abertura do Envelope será realizado pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, constituída pelos Srs. Andréia Silvestrini, Eliete Caetano Domingues Velani, Ariovaldo Martins e Tamires Fernanda Teixeira, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- Análise Documental;
- Habilitação;
- Divulgação dos resultados;
- Contratação conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Acompanhamento da execução do contrato.

2 – OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objetivo o de **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município**;

2.2. O pagamento será estimado mediante valor fixado pela tabela constante do anexo I, devidamente estabelecidos pelo DECRETO nº 3.992/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1198, do dia 22 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.2.1. O valor da contratação estimado para realização dos serviços é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.3. A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

3. EDITAL E ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta para Credenciamento de Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

3.1. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;

b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

3.2. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

3.3. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante o período de publicação, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar na presente chamada pública todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

5.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Diário oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 7.6 e 7.7 deste instrumento.

6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Edital.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo a documentação exigida no item 7.6 e 7.7 deverão ser entregues a partir da data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando da face as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

7.2. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

7.3. Não será aceita a inscrição condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7.5. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a **Carta Proposta** para o objeto da licitação e os documentos para **Habilitação**, conforme segue:

7.6. DA CARTA PROPOSTA:

7.6.1. Carta Proposta (conforme modelo – Anexo II), devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b) ser datada e assinada pelo interessado pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

7.7. DA HABILITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87)

7.7.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.7.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

7.7.2.1 A regularidade exigida por ocasião da Licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.2. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.7.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) ALVARÁ DE LICENÇA expedido pelo Município, sede da Licitante, válido e em dia;
- b) REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- c) LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO expedido pela Vigilância Sanitária da sede da proponente, observando as normas de controle de qualidade na área de saúde (normas da ANVISA);
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (Modelo constante no Anexo III).
- e) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VI.

7.7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

5/30



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 30 (trinta) dias.

7.7.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração do proponente elaborada em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo licitante ou representante legal. (modelo constante no Anexo IV);
- b) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal. (Modelo constante no Anexo V).
- c) **Carta Proposta, conforme modelo constante no Anexo II.**

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, devidamente protocolado no setor competente.

8.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação e por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data e horário de protocolo/ou entrega da documentação.

8.3. As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 1.2.1, do presente instrumento.

8.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura - www.itambaraca.pr.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal, a relação dos credenciados previamente habilitados.

8.4.1. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, o Município através do Fundo Municipal de Saúde fará a rotatividade de credenciados sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos, não podendo ultrapassar o valor mensal estipulado no item 2.2.1.e Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

9. RECURSOS

9.1. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr.

9.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Departamento Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à este Departamento a decisão final em igual prazo.

9.3. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Credenciamento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, e em casos excepcionais a critério da MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, na defesa do interesse público.

11. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

11.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos Recursos Orçamentários: Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

12.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o DECRETO nº 3.992/2017.

12.2.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

12.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

12.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

12.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

12.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. O Credenciado se obriga a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
- f) O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação da Autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- g) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- h) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- i) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
- j) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
- k) Apresentar mensalmente Relatório com as guias de Autorização para Execução de Serviços, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- m) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- n) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- o) Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital.

13.2. Compete ao Município de Itambaracá:

- a) Pagar, ao Credenciado, o preço estabelecido no DECRETO nº 3.992/2017 ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos Serviços aqui ajustados;

14. DO DESCRENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

14.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

14.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.2. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ** e pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito, em qualquer fase do processo de credenciamento, de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

15.5. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Fica eleito o foro da cidade Andirá/Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambaracá, __ de __ de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARISTELA DA LUZ CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, conforme valores estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e realização de exames destinados a atender os pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho. Tendo em vista os princípios do SUS, é prerrogativa da Atenção Básica fornecer o atendimento médico a toda a população Itambaracaense, precisamos ter a disponibilidade da empresa para realização de exames para a melhor avaliação dos médicos. Por esse motivo faz-se necessário a contratação dos serviços laboratoriais acima citados no intuito de respaldar o ato médico e oferecer um serviço de qualidade aos nossos munícipes.

3. DOS EXAMES E DOS VALORES

3.1 - Serão utilizados os preços de acordo com o decreto nº 3.992/2017.

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº 3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.	R\$ 25.000,00
		Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa contratada obrigará-se-á:

5.1. A realizar a coleta de material dos pacientes, bem como a realização dos exames, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente a apresentação da requisição médica acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao contratante, aos pacientes atendidos ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do Contrato.

5.3. A contratada deverá dispor de laboratório próprio, com as instalações o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos no edital, com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, para que a qualidade dos resultados dos exames ora solicitados não sejam

10/30



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



prejudicados pelo transporte devido aos danos causados pela deficiência do mesmo e a dificuldade da administração pública na fiscalização de sua totalidade, ou posto de atendimento e coleta de material, com o prazo máximo também de 30 (trinta) dias para sua instalação, no Município de Itambaracá desde que obedeça as normas da RDC nº 20 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano; a fiscalização da obediência da RDC será exercida a pelo fiscal do contrato.

5.3.1. Caso a Contratada dispor de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município, nas condições estipuladas no item anterior. Caso o laboratório esteja localizado nesse raio de quilometragem (20 km), a instalação do posto de coleta torna-se facultativa.

5.4 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.5 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames que deverão estar devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.5.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

5.6 - O objeto da presente licitação envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados.

5.6.1 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

5.6.1.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.7 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.7.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.8 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.9 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.9.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

- a) Ambiente ventilado, fresco e confortável
- b) Boa iluminação;
- c) Controle de ruídos;
- d) Cumprir os Estatutos do Idoso, da Criança e do Adolescente no que tange principalmente à presença de acompanhante.

5.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.11 - No caso de haver qualquer irregularidade nos serviços prestados, os mesmos deverão ser refeitos sem quaisquer ônus ao erário Municipal.

6. PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das solicitações de solicitações dos mesmos.

7. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

8. O valor a ser pago por exame seguirá os valores estabelecidos pelo DECRETO nº 3.992/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1198, do dia 22 de fevereiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a saber:

Item	Descrição dos Exames	Vir Unitário
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00
2	ACIDO FÓLICO	20,00
3	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
4	ACIDO LÁTICO	20,00
5	ACIDO URICO	3,00
6	ACIDO VALPRÓICO	18,00
7	ACIDO VANIL MANDÉLICO	17,00
8	ACTH	25,00
9	ALBUMINA	3,00
10	ALDOSTERONA	25,00
11	ALFA FETOPROTEÍNA	17,00
12	AMILASE	3,00
13	ANDROSTENEDIONA	21,00
14	ANTI SSA (RO)	21,00
15	ANTI SSB (LA)	21,00
16	ANTI DNA	17,00
17	ANTI GLIADINA IGA	36,00
18	ANTI GLIADINA IGG	36,00
19	ANTI GLIADINA IGM	36,00
20	ANTIBIOGRAMA	6,00
21	ANTI TPO	18,00
22	ANTI TIROGLOBULINA	20,00
23	ANTI HIV	18,00
24	ANTI SM	18,00
25	ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
26	ANTI CARDIOLIPINA IgM	46,00
27	ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	5,00

12/30



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



28	APO LIPOPROTEINA A1	20,00
29	APO LIPOPROTEINA B	20,00
30	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,00
31	BETA HCG	20,00
32	BILIRRUBINAS	3,00
33	BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	8,00
34	CA 125	36,00
35	CA 15-3	35,00
36	CÁLCIO	4,00
37	CÁLCIO IÔNICO	6,00
38	CÁLCIO URINÁRIO	12,00
39	CARBAMAZEPINA	26,00
40	CAXUMBA IGG	45,00
41	CAXUMBA IGM	45,00
42	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,00
43	CÉLULA LE - PESQUISA	9,00
44	CERULOPLASMINA	30,00
45	CHAGAS	9,00
46	CHUMBO SANGUÍNEO	19,00
47	CITOMEGALOVIRÚS IGG	23,00
48	CITOMEGALOVIRÚS IGM	19,00
49	CLEARANCE DE CREATININA	9,00
50	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	8,00
51	COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	12,00
52	CKMB	19,00
53	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	6,00
54	COLESTEROL TOTAL	3,00
55	COLESTEROL HDL	6,50
56	COLESTEROL LDL	3,00
57	COLESTEROL VLDL	3,00
58	COLINESTERASE	10,00
59	COPROCULTURA	10,00
60	CORTISOL	13,00
61	CORTISOL LIVRE	11,00
62	CREATININA	3,00
63	CULTURA GERAL	12,00
64	COMPLEMENTO C3	21,00
65	COMPLEMENTO C4	21,00
66	COMPLEMENTO CH50	42,00
67	COOMBS DIRETO	4,50
68	COOMBS INDIRETO	17,00
69	CREATININA URINÁRIA	6,00
70	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
71	CRIOAGLOBULINAS - PESQUISA	17,00
72	CULTURA DE SECREÇÃO	12,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



73	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	10,00
74	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	13,00
75	CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	10,00
76	CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	19,00
77	CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	16,00
78	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	10,00
79	CURVA INSULINA - 04 dosagens	70,00
80	CURVA INSULINA - 06 dosagens	90,00
81	DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	16,00
82	DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	34,00
83	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
84	ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
85	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
86	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
87	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
88	EPSTEIN BAAR IGG	32,00
89	EPSTEIN BAAR IGM	32,00
90	ESTRADIOL - E2	13,00
91	ESTRIOL - E3	24,00
92	ESTRONA E1	26,00
93	EXAME A FRESCO	6,00
94	FALCIZAÇÃO	6,00
95	FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
96	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	6,00
97	FATOR RH	5,70
98	FENOBARBITAL	33,00
99	FERRITINA	16,00
100	FERRO	5,00
101	FIBRINOGENIO	7,00
102	FOSFATASE ALCALINA	5,00
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
104	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
105	FÓSFORO	4,00
106	FÓSFORO URINÁRIO	10,00
107	FRUTOSAMINA	15,00
108	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00
109	FTA-ABS IGG	16,00
110	FTA-ABS IGM	16,00
111	FUNGOS - PESQUISA	5,00
112	FUNGOS - CULTURA	10,00
113	GAMA GT	5,00
114	GLICOSE	3,00
115	GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
116	GRUPO SANGUÍNEO - ABO	5,70
117	HEPATITE A IgG	28,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



118	HEPATITE A IgM	15,00
119	HEPATITE B - HBSAg	19,00
120	HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	23,00
121	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00
122	HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
123	HEPATITE C	18,00
124	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00
125	HEMOGRAMA	10,00
126	HEMOSEDIMENTAÇÃO -VHS	5,00
127	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
128	IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
129	IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
130	IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
131	IgE - RAST (cada)	26,00
132	IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
133	IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
134	IGFBP3	79,00
135	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
136	INSULINA jejum	18,00
137	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
138	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
139	LIPASE	7,00
140	LÍPIDIOS TOTAIS	6,00
141	LÍTIO	18,00
142	MAGNÉSIO	3,50
143	MICOLÓGICO DIRETO	12,00
144	MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00
145	MUCOPROTEÍNAS	4,00
146	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00
147	MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
148	PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
149	PTH - PARATORMÔNIO	44,00
150	PEPTÍDEO C	35,00
151	PLAQUETAS - contagem	3,00
152	POTÁSSIO	3,00
153	PROGESTERONA	15,00
154	PROLACTINA	14,00
155	PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
156	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	10,00
157	PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
159	PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
160	PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
161	PSA TOTAL	15,00
162	PSA LIVRE	20,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



163	RETICULÓCITOS - contagem	5,00
164	ROTAVÍRUS	10,00
165	RUBÉOLA IGG	14,00
166	RUBÉOLA IGM	15,00
167	SANGUE OCULTO	20,00
168	SÓDIO	5,00
169	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
170	T3	15,00
171	T3 LIVRE	14,00
172	T4	15,00
173	T4 LIVRE	5,00
174	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
175	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	6,00
176	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	10,00
177	TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	14,00
178	TESTOSTERONA TOTAL	18,00
179	TESTOSTERONA LIVRE	32,00
180	TIREOGLOBULINA - HTG	12,00
181	TOXOPLASMOSE IGG	18,00
182	TOXOPLASMOSE IGM	3,00
183	TGO	3,00
184	TGP	13,00
185	TRANSFERRINA	3,00
186	TRIGLICÉRIDES	70,00
187	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	15,00
188	TSH	42,00
189	TROPONINA TOTAL	3,00
190	UREIA	5,50
191	URINA I	7,00
192	UROCULTURA	7,00
193	VDRL	19,00
194	VITAMINA B12	45,00
195	VITAMINA C	45,00
196	VITAMINA D 25 HIDROXI	18,00
197	WALLER ROSE	26,00
198	WIDAL - REAÇÃO	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

**MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO
DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Pedido de inscrição para **CRENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme item 2.2 do edital), sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I- Dados de Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J./C.P.F.M.F.: _____ CRM nº: _____

II- Natureza do atendimento:

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº 3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.	R\$ 25.000,00
		Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00

III- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 003/2021, seus anexos e aceitamos os preços discriminados no item 8 do Termo de Referência do Edital (Decreto nº 3.992/2017).

IV- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

IV- Data: ____ de ____ 2021

Atenção: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO III

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

..... inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de/....., por seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade, RG. nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, em/....., DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO V

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO Nº 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a forma de Credenciamento nº __/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E
REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir número), CPF n.º (inserir número).

CREDENCIADO (A):, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º..... com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado; CEP:; Representada pelo(a) Sr. (Sr.ª), CPF:, RG:, sita à Rua, Cidade:, Estado:, CEP:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos valores estabelecidos no Decreto nº 3.992/2017, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber.

Item	Descrição dos Exames	Vir Unitário
1	17 ALFA HIDROXIprogesterona	37,00
2	ACIDO FÓLICO	20,00
3	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
4	ACIDO LÁTICO	20,00
5	ACIDO URICO	3,00
6	ACIDO VALPRÓICO	18,00
7	ACIDO VANIL MANDÉLICO	17,00
8	ACTH	25,00
9	ALBUMINA	3,00
10	ALDOSTERONA	25,00
11	ALFA FETOPROTEÍNA	17,00
12	AMILASE	3,00
13	ANDROSTENEDIONA	21,00
14	ANTI SSA (RO)	21,00
15	ANTI SSB (LA)	21,00
16	ANTI DNA	17,00
17	ANTI GLIADINA IGA	36,00
18	ANTI GLIADINA IGG	36,00
19	ANTI GLIADINA IGM	36,00
20	ANTIBIOGRAMA	6,00
21	ANTI TPO	18,00

20/30



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



22	ANTI TIROGLOBULINA	20,00
23	ANTI HIV	18,00
24	ANTI SM	18,00
25	ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
26	ANTI CARDIOLIPINA IgM	46,00
27	ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	5,00
28	APO LIPOPROTEINA A1	20,00
29	APO LIPOPROTEINA B	20,00
30	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,00
31	BETA HCG	20,00
32	BILIRRUBINAS	3,00
33	BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	8,00
34	CA 125	36,00
35	CA 15-3	35,00
36	CÁLCIO	4,00
37	CÁLCIO IÔNICO	6,00
38	CÁLCIO URINÁRIO	12,00
39	CARBAMAZEPINA	26,00
40	CAXUMBA IGG	45,00
41	CAXUMBA IGM	45,00
42	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,00
43	CÉLULA LE - PESQUISA	9,00
44	CERULOPLASMINA	30,00
45	CHAGAS	9,00
46	CHUMBO SANGUÍNEO	19,00
47	CITOMEGALOVIRÚS IGG	23,00
48	CITOMEGALOVIRÚS IGM	19,00
49	CLEARENCE DE CREATININA	9,00
50	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	8,00
51	COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	12,00
52	CKMB	19,00
53	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	6,00
54	COLESTEROL TOTAL	3,00
55	COLESTEROL HDL	6,50
56	COLESTEROL LDL	3,00
57	COLESTEROL VLDL	3,00
58	COLINESTERASE	10,00
59	CÓPROCULTURA	10,00
60	CORTISOL	13,00
61	CORTISOL LIVRE	11,00
62	CREATININA	3,00
63	CULTURA GERAL	12,00
64	COMPLEMENTO C3	21,00
65	COMPLEMENTO C4	21,00
66	COMPLEMENTO CH50	42,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



67	COOMBS DIRETO	4,50
68	COOMBS INDIRETO	17,00
69	CREATININA URINÁRIA	6,00
70	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
71	CRIOAGLOBULINAS - PESQUISA	17,00
72	CULTURA DE SECREÇÃO	12,00
73	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	10,00
74	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	13,00
75	CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	10,00
76	CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	19,00
77	CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	16,00
78	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	10,00
79	CURVA INSULINA - 04 dosagens	70,00
80	CURVA INSULINA - 06 dosagens	90,00
81	DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	16,00
82	DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	34,00
83	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
84	ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
85	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
86	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
87	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
88	EPSTEIN BAAR IGG	32,00
89	EPSTEIN BAAR IGM	32,00
90	ESTRADIOL - E2	13,00
91	ESTRIOL - E3	24,00
92	ESTRONA E1	26,00
93	EXAME A FRESCO	6,00
94	FALCIZAÇÃO	6,00
95	FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
96	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	6,00
97	FATOR RH	5,70
98	FENOBARBITAL	33,00
99	FERRITINA	16,00
100	FERRO	5,00
101	FIBRINOGENIO	7,00
102	FOSFATASE ALCALINA	5,00
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
104	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
105	FÓSFORO	4,00
106	FÓSFORO URINÁRIO	10,00
107	FRUTOSAMINA	15,00
108	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00
109	FTA-ABS IGG	16,00
110	FTA-ABS IGM	16,00
111	FUNGOS - PESQUISA	5,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



112	FUNGOS - CULTURA	10,00
113	GAMA GT	5,00
114	GLICOSE	3,00
115	GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
116	GRUPO SANGUÍNEO - ABO	5,70
117	HEPATITE A IgG	28,00
118	HEPATITE A IgM	15,00
119	HEPATITE B - HBSAg	19,00
120	HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	23,00
121	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00
122	HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
123	HEPATITE C	18,00
124	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00
125	HEMOGRAMA	10,00
126	HEMOSEDIMENTAÇÃO -VHS	5,00
127	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
128	IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
129	IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
130	IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
131	IgE - RAST (cada)	26,00
132	IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
133	IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
134	IGFBP3	79,00
135	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
136	INSULINA jejum	18,00
137	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
138	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
139	LIPASE	7,00
140	LÍPIDIOS TOTAIS	6,00
141	LÍTIO	18,00
142	MAGNÉSIO	3,50
143	MICOLÓGICO DIRETO	12,00
144	MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00
145	MUCOPROTEINAS	4,00
146	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00
147	MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
148	PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
149	PTH - PARATORMÔNIO	44,00
150	PEPTÍDEO C	35,00
151	PLAQUETAS - contagem	3,00
152	POTÁSSIO	3,00
153	PROGESTERONA	15,00
154	PROLACTINA	14,00
155	PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
156	PCR - PROTEINA C REATIVA	10,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



157	PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
159	PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
160	PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
161	PSA TOTAL	15,00
162	PSA LIVRE	20,00
163	RETICULÓCITOS - contagem	5,00
164	ROTAVÍRUS	10,00
165	RUBÉOLA IGG	14,00
166	RUBÉOLA IGM	15,00
167	SANGUE OCULTO	20,00
168	SÓDIO	5,00
169	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
170	T3	15,00
171	T3 LIVRE	15,00
172	T4	14,00
173	T4 LIVRE	15,00
174	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
175	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	5,00
176	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	6,00
177	TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	10,00
178	TESTOSTERONA TOTAL	14,00
179	TESTOSTERONA LIVRE	18,00
180	TIREOGLOBULINA - HTG	32,00
181	TOXOPLASMOSE IGG	12,00
182	TOXOPLASMOSE IGM	18,00
183	TGO	3,00
184	TGP	3,00
185	TRANSFERRINA	13,00
186	TRIGLICÉRIDES	3,00
187	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	70,00
188	TSH	15,00
189	TROPONINA TOTAL	42,00
190	UREIA	3,00
191	URINA I	5,50
192	UROCULTURA	7,00
193	VDRL	7,00
194	VITAMINA B12	19,00
195	VITAMINA C	45,00
196	VITAMINA D 25 HIDROXI	45,00
197	WALLER ROSE	18,00
198	WIDAL - REAÇÃO	26,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo período de execução, a saber:

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº 3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.	R\$ 25.000,00
		Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a acima especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

3.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o DECRETO nº 3.992/2017.

3.2.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

12.4. Nenhum pagamento isentará o(a) **CREDENCIADO(A)** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

25/30



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

12.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

12.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa contratada obrigará-se a:

5.1. A realizar a coleta de material dos pacientes, bem como a realização dos exames, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente a apresentação da requisição médica acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao contratante, aos pacientes atendidos ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do Contrato.

5.3. A contratada deverá dispor de laboratório próprio, com as instalações o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos no edital, com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, para que a qualidade dos resultados dos exames ora solicitados não sejam prejudicados pelo transporte devido aos danos causados pela deficiência do mesmo e a dificuldade da administração pública na fiscalização de sua totalidade, ou posto de atendimento e coleta de material, com o prazo máximo também de 30 (trinta) dias para sua instalação, no Município de Itambaracá desde que obedeça as normas da RDC nº 20 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano; a fiscalização da obediência da RDC será exercida a pelo fiscal do contrato.

5.3.1. Caso a Contratada dispor de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município, nas condições estipuladas no item anterior. Caso o laboratório esteja localizado nesse raio de quilometragem (20 km), a instalação do posto de coleta torna-se facultativa.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.4 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.5 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames que deverão estar devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.5.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

5.6 - O objeto da presente licitação envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados.

5.6.1 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

5.6.1.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.7 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.7.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.8 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.9 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.9.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

- a) Ambiente ventilado, fresco e confortável
- b) Boa iluminação;
- c) Controle de ruídos;
- d) Cumprir os Estatutos do Idoso, da Criança e do Adolescente no que tange principalmente à presença de acompanhante.

5.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.11 - No caso de haver qualquer irregularidade nos serviços prestados, os mesmos deverão ser refeitos sem quaisquer ônus ao erário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

6.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência Escrita;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

6.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito pelo CREDENCIANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CREDENCIANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento nos seguintes casos (Artigo 79 da Lei nº 8.666/93):

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

9.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos Recursos Orçamentários: Projeto Atividade: Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
- f) O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação da Autorização emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- g) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- h) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- i) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
- j) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
- k) Apresentar mensalmente Relatório com as guias de Autorização para Execução de Serviços, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- m) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- n) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- o) Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital.

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:

- a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr.^a Maristela Luz Campos, nomeada pela Portaria nº 113/2021.

11.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

12.3. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, __ de __ de 2021.

Assinatura do CREDENCIANTE

Assinatura da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 170/2021
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 25/06/2021

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Inexigibilidade de licitação - Credenciamento, e seus anexos, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, de exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde, deste município, conforme valores estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017, bem como a minuta do respectivo Termo de Credenciamento.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Sugere-se que seja inserida no edital a disposição do inciso VI, do artigo 25, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 constando vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Sugere-se ainda que seja inserida no edital a disposição do inciso IX, do artigo 25, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 constando a previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Por fim, sugere-se que na Cláusula 12.1 do Termo de Credenciamento conste a aplicação da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Da análise da documentação apresentada, após acatadas as sugestões postas nos parágrafos anteriores, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 25 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 255/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 25/06/2021

Ref: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 062/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Conforme sugere o Parecer Jurídico nº 0170/2021, emitido em 25 de junho de 2021, pela Advogada do Município, foram inclusas nas cláusulas no Edital e Anexos as disposições contidas na Lei Estadual 15.608/07.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 281/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e

Patrimônio Portaria nº 079/2021

Data: 25/06/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para **CREDENCIAMENTO** do objeto em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 15.608/07.

Anexo ao presente, cópia da Portaria 124/2021 de 29 de março de 2021, que designa a Comissão de Licitação para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 124 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações e Proposta referente as Licitações do Município de Itamaracá os seguintes servidores públicos:

- **Presidente:** Andréia Silvestrini
- **Secretária:** Eliete Caetano Domingues Velani
- **Membro:** Tamires Fernanda Teixeira
- **Membro:** Ariovaldo Martins
- **Membro Suplente:** Ivan Alexandre
- **Membro Suplente:** José Wanderley Porto

Parágrafo único: Na ausência do Pregoeiro quem assumirá será a Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58AAA61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4637/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 143/2021 encaminhado pela GEOPATRIA/SAP de 25 de março de 2021 e em atendimento a Recomendação nº 02/2021 referente ao Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conduzir o Concurso Público com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e a eventuais interessados em participar do referido certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e em conformidade com os ditames constitucionais e legais, em atendimento ao interesse público e a recomendação;

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo a Recomendação nº 02/2021 da GEOPATRIA/SAP (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina), mantenha suspenso o Concurso Público nº 01/2021 apenas em relação ao cargo de Professor de Educação Especial, haja vistas que não foram identificados indícios de fraude na aplicação de provas para os outros cargos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3132EC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4638/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Técnico contábil o funcionário concursado Senhor MARCEL ADALTO RUIZ, por motivo de falecimento no dia 26 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EDFD53A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 014/2021, objeto do Processo Administrativo nº 031/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Ovos de Chocolate) para serem distribuídos aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais e nos Grupos de Projetos Sociais desenvolvidos pela Assistência Social, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8E91CA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 124/2021

Súmula: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações e Proposta referente às Licitações do Município de Itambaracá os seguintes servidores públicos:

- **Presidente:** Andréia Silvestrini
- **Secretária:** Eliete Caetano Domingues Velani
- **Membro:** Tamires Fernanda Teixeira
- **Membro:** Ariovaldo Martins
- **Membro Suplente:** Ivan Alexandre
- **Membro Suplente:** José Wanderley Porto

Parágrafo único: Na ausência do Pregoeiro quem assumirá será a Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C800D6E1



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

() PESSOALMENTE

() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 003/2021

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social OU Nome da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ ou CPF nº _____

Nº do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do representante e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, combinada com a artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município**, conforme valores estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento.

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir dia **13 de julho de 2021**.

1.2.2. O credenciamento ficará aberto por todo período de vigência do credenciamento (12 (doze) meses), para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

1.2.3. As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 1.2.1. do presente instrumento.

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. Os envelopes serão abertos no dia da entrega, à hora da entrega no Departamento de Licitações.

1.3.2. A abertura do Envelope será realizado pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, constituída pelos Srs. Andréia Silvestrini, Eliete Caetano Domingues Velani, Ariovaldo Martins e Tamires Fernanda Teixeira, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a) Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos resultados;
- e) Contratação conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

2 – OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objetivo o de **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

2.2. O pagamento será estimado mediante valor fixado pela tabela constante do anexo I, devidamente estabelecidos pelo DECRETO nº 3.992/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1198, do dia 22 de fevereiro de 2017.

2.2.1. O **valor da contratação estimado** para realização dos serviços é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.3. A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

3. EDITAL E ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta para Credenciamento de Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

3.1. O presente edital poderá ser obtido:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

3.2. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

3.3. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto é **altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante o período de publicação, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar na presente chamada pública todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

5.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Diário oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 7.6 e 7.7 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Edital.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo a documentação exigida no item 7.6 e 7.7 deverão ser entregues a partir da data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando da face as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

7.2. Os documentos exigidos para a inscrição **não poderão** ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

7.3. Não será aceita a inscrição condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7.5. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a **Carta Proposta** para o objeto da licitação e os documentos para **Habilitação**, conforme segue:

7.6. DA CARTA PROPOSTA:

7.6.1. **Carta Proposta** (conforme modelo – Anexo II), devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b) ser datada e assinada pelo interessado pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

7.7. DA HABILITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87)



7.7.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.7.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

7.7.2.1 A regularidade exigida por ocasião da Licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.2. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.7.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) ALVARÁ DE LICENÇA expedido pelo Município, sede da Licitante, válido e em dia;
- b) REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- c) LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO expedido pela Vigilância Sanitária da sede da proponente, observando as normas de controle de qualidade na área de saúde (normas da ANVISA);
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (Modelo constante no Anexo III).
- e) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VI.

7.7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 30 (trinta) dias. ✓

7.7.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração do proponente elaborada em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo licitante ou representante legal. (modelo constante no Anexo IV);
- b) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal. (Modelo constante no Anexo V).
- c) Carta Proposta, conforme modelo constante no Anexo II.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, devidamente protocolado no setor competente.

8.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação e por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data e horário de protocolo/ou entrega da documentação.

8.3. As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 1.2.1, do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura – www.itambaraca.pr.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal, a relação dos credenciados previamente habilitados.

8.4.1. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, o Município através do Fundo Municipal de Saúde fará a rotatividade de credenciados sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos, não podendo ultrapassar o valor mensal estipulado no item 2.2.1.e Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

9. RECURSOS

9.1. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr.

9.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Departamento Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à este Departamento a decisão final em igual prazo.

9.3. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Credenciamento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

10.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, e em casos excepcionais a critério da MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, na defesa do interesse público.

11. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

11.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos Recursos Orçamentários: Projeto Atividade: Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

12.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o DECRETO nº 3.992/2017.

12.2.2. É expressamente vedado o Pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão no Artigo 25, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.2.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

12.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

12.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

12.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

12.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. O Credenciado se obriga a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
- f) O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação da Autorização emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- g) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- h) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- i) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
- j) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
- k) Apresentar mensalmente Relatório com as guias de Autorização para Execução de Serviços, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- m) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- n) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- o) Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital.

13.2. Compete ao Município de Itambaracá:

- a) Pagar, ao Credenciado, o preço estabelecido no DECRETO nº 3.992/2017 ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos Serviços aqui ajustados;

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

14.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

14.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.2. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ e pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito, em qualquer fase do processo de credenciamento, de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

15.5. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Fica eleito o foro da cidade Andirá/Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambaracá, 25 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal


MARISTELA DA LUZ CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

12/35





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, **conforme valores** estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e realização de exames destinados a atender os pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho. Tendo em vista os princípios do SUS, é prerrogativa da Atenção Básica fornecer o atendimento médico a toda a população Itambaracaense, precisamos ter a disponibilidade da empresa para realização de exames para a melhor avaliação dos médicos. Por esse motivo faz-se necessário a contratação dos serviços laboratoriais acima citados no intuito de respaldar o ato médico e oferecer um serviço de qualidade aos nossos munícipes.

3. DOS EXAMES E DOS VALORES

3.1 - Serão utilizados os preços de acordo com o decreto nº 3.992/2017.

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº 3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.	R\$ 25.000,00
Valor Máximo Anual		R\$ 300.000,00

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa contratada obrigará-se-á:

5.1. A realizar a coleta de material dos pacientes, bem como a realização dos exames, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente a apresentação da requisição médica acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13/35

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao contratante, aos pacientes atendidos ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do Contrato.

5.3. A contratada deverá dispor de laboratório próprio, com as instalações o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos no edital, com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, para que a qualidade dos resultados dos exames ora solicitados não sejam prejudicados pelo transporte devido aos danos causados pela deficiência do mesmo e a dificuldade da administração pública na fiscalização de sua totalidade, ou posto de atendimento e coleta de material, com o prazo máximo também de 30 (trinta) dias para sua instalação, no Município de Itambaracá desde que obedeça as normas da RDC nº 20 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano; a fiscalização da obediência da RDC será exercida a pelo fiscal do contrato.

5.3.1. Caso a Contratada dispor de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município, nas condições estipuladas no item anterior. Caso o laboratório esteja localizado nesse raio de quilometragem (20 km), a instalação do posto de coleta torna-se facultativa.

5.4 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.5 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames que deverão estar devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.5.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

5.6 - O objeto da presente licitação envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados.

5.6.1 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

5.6.1.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.7 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.7.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.8 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.9 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.9.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

- a) Ambiente ventilado, fresco e confortável
- b) Boa iluminação;
- c) Controle de ruídos;
- d) Cumprir os Estatutos do Idoso, da Criança e do Adolescente no que tange principalmente à presença de acompanhante.

5.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.11 - No caso de haver qualquer irregularidade nos serviços prestados, os mesmos deverão ser refeitos sem quaisquer ônus ao erário Municipal.

6. PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos.

7. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

8. O valor a ser pago por exame seguirá os valores estabelecidos pelo DECRETO nº 3.992/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1198, do dia 22 de fevereiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a saber:

Item	Descrição dos Exames	Vir Unitário
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00
2	ACIDO FÓLICO	20,00
3	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
4	ACIDO LÁTICO	20,00
5	ACIDO URICO	3,00
6	ACIDO VALPRÓICO	18,00
7	ACIDO VANIL MANDÉLICO	17,00
8	ACTH	25,00
9	ALBUMINA	3,00
10	ALDOSTERONA	25,00
11	ALFA FETOPROTEÍNA	17,00

15/35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12	AMILASE	3,00
13	ANDROSTENEDIONA	21,00
14	ANTI SSA (RO)	21,00
15	ANTI SSB (LA)	21,00
16	ANTI DNA	17,00
17	ANTI GLIADINA IGA	36,00
18	ANTI GLIADINA IGG	36,00
19	ANTI GLIADINA IGM	36,00
20	ANTIBIOGRAMA	6,00
21	ANTI TPO	18,00
22	ANTI TIROGLOBULINA	20,00
23	ANTI HIV	18,00
24	ANTI SM	18,00
25	ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
26	ANTI CARDIOLIPINA IgM	46,00
27	ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	5,00
28	APO LIPOPROTEINA A1	20,00
29	APO LIPOPROTEINA B	20,00
30	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,00
31	BETA HCG	20,00
32	BILIRRUBINAS	3,00
33	BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	8,00
34	CA 125	36,00
35	CA 15-3	35,00
36	CÁLCIO	4,00
37	CÁLCIO IÔNICO	6,00
38	CÁLCIO URINÁRIO	12,00
39	CARBAMAZEPINA	26,00
40	CAXUMBA IGG	45,00
41	CAXUMBA IGM	45,00
42	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,00
43	CÉLULA LE - PESQUISA	9,00
44	CERULOPLASMINA	30,00
45	CHAGAS	9,00
46	CHUMBO SANGUÍNEO	19,00
47	CITOMEGALOVIRÚS IGG	23,00
48	CITOMEGALOVIRÚS IGM	19,00
49	CLEARANCE DE CREATININA	9,00
50	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	8,00
51	COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	12,00
52	CKMB	19,00
53	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	6,00
54	COLESTEROL TOTAL	3,00
55	COLESTEROL HDL	6,50
56	COLESTEROL LDL	3,00

16/35

[Handwritten signature]
m



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



57	COLESTEROL VLDL	3,00
58	COLINESTERASE	10,00
59	COPROCULTURA	10,00
60	CORTISOL	13,00
61	CORTISOL LIVRE	11,00
62	CREATININA	3,00
63	CULTURA GERAL	12,00
64	COMPLEMENTO C3	21,00
65	COMPLEMENTO C4	21,00
66	COMPLEMENTO CH50	42,00
67	COOMBS DIRETO	4,50
68	COOMBS INDIRETO	17,00
69	CREATININA URINÁRIA	6,00
70	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
71	CRIOAGLOBULINAS - PESQUISA	17,00
72	CULTURA DE SECREÇÃO	12,00
73	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	10,00
74	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	13,00
75	CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	10,00
76	CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	19,00
77	CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	16,00
78	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	10,00
79	CURVA INSULINA - 04 dosagens	70,00
80	CURVA INSULINA - 06 dosagens	90,00
81	DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	16,00
82	DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	34,00
83	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
84	ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
85	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
86	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
87	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
88	EPSTEIN BAAR IGG	32,00
89	EPSTEIN BAAR IGM	32,00
90	ESTRADIOL - E2	13,00
91	ESTRIOL - E3	24,00
92	ESTRONA E1	26,00
93	EXAME A FRESCO	6,00
94	FALCIZAÇÃO	6,00
95	FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
96	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	6,00
97	FATOR RH	5,70
98	FENOBARBITAL	33,00
99	FERRITINA	16,00
100	FERRO	5,00
101	FIBRINOGENIO	7,00

17/35

[Handwritten signature]
m2



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



102	FOSFATASE ALCALINA	5,00
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
104	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
105	FÓSFORO	4,00
106	FÓSFORO URINÁRIO	10,00
107	FRUTOSAMINA	15,00
108	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00
109	FTA-ABS IGG	16,00
110	FTA-ABS IGM	16,00
111	FUNGOS - PESQUISA	5,00
112	FUNGOS - CULTURA	10,00
113	GAMA GT	5,00
114	GLICOSE	3,00
115	GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
116	GRUPO SANGUÍNEO - ABO	5,70
117	HEPATITE A IgG	28,00
118	HEPATITE A IgM	15,00
119	HEPATITE B - HBSAg	19,00
120	HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	23,00
121	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00
122	HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
123	HEPATITE C	18,00
124	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00
125	HEMOGRAMA	10,00
126	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	5,00
127	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
128	IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
129	IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
130	IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
131	IgE - RAST (cada)	26,00
132	IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
133	IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
134	IGFBP3	79,00
135	INDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
136	INSULINA jejum	18,00
137	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
138	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
139	LIPASE	7,00
140	LIPÍDIOS TOTAIS	6,00
141	LÍTIO	18,00
142	MAGNÉSIO	3,50
143	MICOLÓGICO DIRETO	12,00
144	MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00
145	MUCOPROTEINAS	4,00
146	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00

18/35

Handwritten signature and initials



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



147	MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
148	PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
149	PTH - PARATORMÔNIO	44,00
150	PEPTÍDEO C	35,00
151	PLAQUETAS - contagem	3,00
152	POTÁSSIO	3,00
153	PROGESTERONA	15,00
154	PROLACTINA	14,00
155	PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
156	PCR - PROTEINA C REATIVA	10,00
157	PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
159	PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
160	PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
161	PSA TOTAL	15,00
162	PSA LIVRE	20,00
163	RETICULÓCITOS - contagem	5,00
164	ROTAVÍRUS	10,00
165	RUBÉOLA IGG	14,00
166	RUBÉOLA IGM	15,00
167	SANGUE OCULTO	20,00
168	SÓDIO	5,00
169	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
170	T3	15,00
171	T3 LIVRE	15,00
172	T4	14,00
173	T4 LIVRE	15,00
174	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
175	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	5,00
176	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	6,00
177	TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	10,00
178	TESTOSTERONA TOTAL	14,00
179	TESTOSTERONA LIVRE	18,00
180	TIREOGLOBULINA - HTG	32,00
181	TOXOPLASMOSE IGG	12,00
182	TOXOPLASMOSE IGM	18,00
183	TGO	3,00
184	TGP	3,00
185	TRANSFERRINA	13,00
186	TRIGLICÉRIDES	3,00
187	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	70,00
188	TSH	15,00
189	TROPONINA TOTAL	42,00
190	UREIA	3,00
191	URINA I	5,50

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



192	UROCULTURA		7,00
193	VDRL		7,00
194	VITAMINA B12		19,00
195	VITAMINA C		45,00
196	VITAMINA D 25 HIDROXI		45,00
197	WALLER ROSE		18,00
198	WIDAL - REAÇÃO		26,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO
DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme item 2.2 do edital), sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I- Dados de Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J./ C.P.F.M.F.: _____ CRM nº. _____

II- Natureza do atendimento:

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº 3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.	R\$ 25.000,00
Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00		

III- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 003/2021, seus anexos e aceitamos os preços discriminados no item 8 do Termo de Referência do Edital (Decreto nº 3.992/2017).

IV- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

IV- Data: __ de __ 2021

Atenção: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

21/35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO III

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de/....., por seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade, RG. nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, em/....., DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

22/35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO V

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO Nº 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a forma de Credenciamento nº __/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

23/35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir número), CPF n.º (inserir número).

CREDENCIADO (A):, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º.....com sede na Rua, nº....., na cidade de, Estado; CEP:; Representada pelo(a) Sr. (Sr.ª), CPF:, RG:, sita à Rua, Cidade:, Estado:, CEP:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos valores estabelecidos no Decreto nº 3.992/2017, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber.

Item	Descrição dos Exames	Valor Unitário
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00
2	ACIDO FÓLICO	20,00
3	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
4	ACIDO LÁTICO	20,00
5	ACIDO URICO	3,00
6	ACIDO VALPRÓICO	18,00
7	ACIDO VANIL MANDÉLICO	17,00
8	ACTH	25,00
9	ALBUMINA	3,00
10	ALDOSTERONA	25,00
11	ALFA FETOPROTEÍNA	17,00
12	AMILASE	3,00
13	ANDROSTENEDIONA	21,00
14	ANTI SSA (RO)	21,00
15	ANTI SSB (LA)	21,00
16	ANTI DNA	17,00

24/35



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17	ANTI GLIADINA IGA	36,00
18	ANTI GLIADINA IGG	36,00
19	ANTI GLIADINA IGM	36,00
20	ANTIBIOGRAMA	6,00
21	ANTI TPO	18,00
22	ANTI TIROGLOBULINA	20,00
23	ANTI HIV	18,00
24	ANTI SM	18,00
25	ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
26	ANTI CARDIOLIPINA IgM	46,00
27	ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	5,00
28	APO LIPOPROTEINA A1	20,00
29	APO LIPOPROTEINA B	20,00
30	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,00
31	BETA HCG	20,00
32	BILIRRUBINAS	3,00
33	BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	8,00
34	CA 125	36,00
35	CA 15-3	35,00
36	CÁLCIO	4,00
37	CÁLCIO IÔNICO	6,00
38	CÁLCIO URINÁRIO	12,00
39	CARBAMAZEPINA	26,00
40	CAXUMBA IGG	45,00
41	CAXUMBA IGM	45,00
42	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,00
43	CÉLULA LE - PESQUISA	9,00
44	CERULOPLASMINA	30,00
45	CHAGAS	9,00
46	CHUMBO SANGUÍNEO	19,00
47	CITOMEGALOVIRÚS IGG	23,00
48	CITOMEGALOVIRÚS IGM	19,00
49	CLEARANCE DE CREATININA	9,00
50	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	8,00
51	COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	12,00
52	CKMB	19,00
53	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	6,00
54	COLESTEROL TOTAL	3,00
55	COLESTEROL HDL	6,50
56	COLESTEROL LDL	3,00
57	COLESTEROL VLDL	3,00
58	COLINESTERASE	10,00
59	COPROCULTURA	10,00
60	CORTISOL	13,00
61	CORTISOL LIVRE	11,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



62	CREATININA	3,00
63	CULTURA GERAL	12,00
64	COMPLEMENTO C3	21,00
65	COMPLEMENTO C4	21,00
66	COMPLEMENTO CH50	42,00
67	COOMBS DIRETO	4,50
68	COOMBS INDIRETO	17,00
69	CREATININA URINÁRIA	6,00
70	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
71	CRIOAGLOBULINAS - PESQUISA	17,00
72	CULTURA DE SECREÇÃO	12,00
73	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	10,00
74	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	13,00
75	CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	10,00
76	CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	19,00
77	CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	16,00
78	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	10,00
79	CURVA INSULINA - 04 dosagens	70,00
80	CURVA INSULINA - 06 dosagens	90,00
81	DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	16,00
82	DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	34,00
83	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
84	ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
85	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
86	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
87	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
88	EPSTEIN BAAR IGG	32,00
89	EPSTEIN BAAR IGM	32,00
90	ESTRADIOL - E2	13,00
91	ESTRIOL - E3	24,00
92	ESTRONA E1	26,00
93	EXAME A FRESCO	6,00
94	FALCIZAÇÃO	6,00
95	FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
96	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	6,00
97	FATOR RH	5,70
98	FENOBARBITAL	33,00
99	FERRITINA	16,00
100	FERRO	5,00
101	FIBRINOGENIO	7,00
102	FOSFATASE ALCALINA	5,00
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
104	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
105	FÓSFORO	4,00
106	FÓSFORO URINÁRIO	10,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



107	FRUTOSAMINA	15,00
108	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00
109	FTA-ABS IGG	16,00
110	FTA-ABS IGM	16,00
111	FUNGOS - PESQUISA	5,00
112	FUNGOS - CULTURA	10,00
113	GAMA GT	5,00
114	GLICOSE	3,00
115	GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
116	GRUPO SANGUÍNEO - ABO	5,70
117	HEPATITE A IgG	28,00
118	HEPATITE A IgM	15,00
119	HEPATITE B - HBSAg	19,00
120	HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	23,00
121	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00
122	HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
123	HEPATITE C	18,00
124	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00
125	HEMOGRAMA	10,00
126	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	5,00
127	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
128	IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
129	IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
130	IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
131	IgE - RAST (cada)	26,00
132	IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
133	IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
134	IGFBP3	79,00
135	INDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
136	INSULINA jejum	18,00
137	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
138	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
139	LIPASE	7,00
140	LÍPIDIOS TOTAIS	6,00
141	LÍTIO	18,00
142	MAGNÉSIO	3,50
143	MICOLÓGICO DIRETO	12,00
144	MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00
145	MUCOPROTEINAS	4,00
146	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00
147	MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
148	PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
149	PTH - PARATORMÔNIO	44,00
150	PEPTÍDEO C	35,00
151	PLAQUETAS - contagem	3,00

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



152	POTÁSSIO	3,00
153	PROGESTERONA	15,00
154	PROLACTINA	14,00
155	PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
156	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	10,00
157	PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
159	PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
160	PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
161	PSA TOTAL	15,00
162	PSA LIVRE	20,00
163	RETICULÓCITOS - contagem	5,00
164	ROTAVÍRUS	10,00
165	RUBÉOLA IGG	14,00
166	RUBÉOLA IGM	15,00
167	SANGUE OCULTO	20,00
168	SÓDIO	5,00
169	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
170	T3	15,00
171	T3 LIVRE	15,00
172	T4	14,00
173	T4 LIVRE	15,00
174	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
175	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	5,00
176	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	6,00
177	TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	10,00
178	TESTOSTERONA TOTAL	14,00
179	TESTOSTERONA LIVRE	18,00
180	TIREOGLOBULINA - HTG	32,00
181	TOXOPLASMOSE IGG	12,00
182	TOXOPLASMOSE IGM	18,00
183	TGO	3,00
184	TGP	3,00
185	TRANSFERRINA	13,00
186	TRIGLICÉRIDES	3,00
187	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	70,00
188	TSH	15,00
189	TROPONINA TOTAL	42,00
190	UREIA	3,00
191	URINA I	5,50
192	UROCULTURA	7,00
193	VDRL	7,00
194	VITAMINA B12	19,00
195	VITAMINA C	45,00
196	VITAMINA D 25 HIDROXI	45,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



197	WALLER ROSE	18,00
198	WIDAL - REAÇÃO	26,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo período de execução, a saber:

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.	R\$ 25.000,00
Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00		

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a acima especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

3.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o DECRETO nº 3.992/2017.

3.2.2. É expressamente vedado o Pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão no Artigo 25, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a

29/35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

12.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

12.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

12.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

12.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

30/35



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



A empresa contratada obrigar-se-á:

5.1. A realizar a coleta de material dos pacientes, bem como a realização dos exames, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente a apresentação da requisição médica acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao contratante, aos pacientes atendidos ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do Contrato.

5.3. A contratada deverá dispor de laboratório próprio, com as instalações o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos no edital, com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, para que a qualidade dos resultados dos exames ora solicitados não sejam prejudicados pelo transporte devido aos danos causados pela deficiência do mesmo e a dificuldade da administração pública na fiscalização de sua totalidade, ou posto de atendimento e coleta de material, com o prazo máximo também de 30 (trinta) dias para sua instalação, no Município de Itambaracá desde que obedeça as normas da RDC nº 20 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano; a fiscalização da obediência da RDC será exercida a pelo fiscal do contrato.

5.3.1. Caso a Contratada dispor de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município, nas condições estipuladas no item anterior. Caso o laboratório esteja localizado nesse raio de quilometragem (20 km), a instalação do posto de coleta torna-se facultativa.

5.4 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.5 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames que deverão estar devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.5.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

5.6 - O objeto da presente licitação envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados.

5.6.1 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

5.6.1.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.7 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.7.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.8 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.9 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.9.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

- a) Ambiente ventilado, fresco e confortável
- b) Boa iluminação;
- c) Controle de ruídos;
- d) Cumprir os Estatutos do Idoso, da Criança e do Adolescente no que tange principalmente à presença de acompanhante.

5.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.11 - No caso de haver qualquer irregularidade nos serviços prestados, os mesmos deverão ser refeitos sem quaisquer ônus ao erário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

6.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência Escrita;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

6.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito pelo **CREDENCIANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento nos seguintes casos (Artigo 79 da Lei nº 8.666/93):

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

9.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos Recursos Orçamentários: Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
- f) O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação da Autorização emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- g) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- h) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- i) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
- j) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
- k) Apresentar mensalmente Relatório com as guias de Autorização para Execução de Serviços, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- m) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- n) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- o) Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital.

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:

- a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

34/35

[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr.^a Maristela Luz Campos, nomeada pela Portaria nº 113/2021.

11.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Estadual nº 15.608/07 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

12.3. Conforme Artigo 25, inciso IX, da Lei Estadual, os usuários devem denunciar as irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

12.4. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.5. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, __ de __ de 2021.

Assinatura do **CREDENCIANTE**

Assinatura da **CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

35/35



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 062/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2021

CREDENCIAMENTO: nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **13 de julho de 2021**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou ainda no site do Município www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 25 de junho de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 21/06/2021 até 01/07/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 01/07/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE PERNOITES EM APARTAMENTOS SUÍTE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, PERNOITES EM QUARTO INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET, REFRIGERANTE LATA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA SECRETARIA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 24/03/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

104478/2021

Guaíra**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 132/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaíra (PR), em 25 de junho de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

104700/2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ**SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)**

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo/PR), o pedido de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para as obras da 2ª e 3ª etapa do prolongamento da Avenida Sete Quedas.

104765/2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência Pública nº 008/2021

Tipo: Maior Oferta

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Concessão onerosa de uso de bens públicos do domínio Municipal, intitulados (BOX), nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário e de alimentos/bebidas) cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A visita para avaliação dos boxes (objeto da licitação), será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil que antecede a abertura dos envelopes, a qual poderá ser agendada com a Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de expediente, pelo telefone (44) 3642-9921, com o Srº. Fabiano Melanias Raddatz / Secretário da Pasta e/ou servidor Roberto Carlos de Lima – (44) 3642-9921.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de agosto de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 25 de junho de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Comissão Permanente de Licitações

104904/2021

Iguatu**SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 022/2021

Registro De Preços Nº. 016/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, para suprir as necessidades Município de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 07/07/2021
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R\$ 37.578,00 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais).
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 22 de Junho de 2021.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

104461/2021

Itambaracá**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais, cujos documentos deverão ser protocolados, em dias úteis, a partir do dia 13 de julho de 2021, na Prefeitura de Itambaracá/PR. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 25 de junho de 2021. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

104770/2021

Itapejara do Oeste
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
RETIFICAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data limite de recebimento dos documentos e propostas referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses.

A data limite de recebimento dos envelopes que estava prevista para o dia 07 (sete) de Junho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, será no dia 19 (dezenove) de Julho de 2021 às 14h00min (quatorze) horas.

A alteração se justifica tendo em vista requerimento protocolado solicitando a alteração da unidade e descrição de alguns itens.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Junho de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

104592/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 08 (oito) de Julho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

Lei Complementar nº 173/2021, a partir de 01 de maio de 2021, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A8E9218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1843/2021

SÚMULA:- Concede revisão geral anual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, pessoal constante da Lei Municipal nº 1.496/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede revisão geral anual ao pessoal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itambaracá, constante da Lei Municipal 1.496/2014, na ordem do percentual de 6,76% (seis e setenta e seis por cento), referente ao período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, com base no IPCA (IBGE) conforme limitações previstas na Lei Complementar nº 173/2021, a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6FD6D6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1844/2021

SÚMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede revisão geral anual ao pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá, na ordem do percentual de 6,76% (seis e setenta e seis por cento), referente ao período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, com base no IPCA (IBGE) conforme limitações previstas na Lei Complementar nº 173/2021, a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:8B9F9AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1845/2021

SÚMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal constante da Lei Municipal 1.471/2014 do Centro Interprofissional de Apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede revisão geral anual ao pessoal do CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - (CIACAFI) do Município de Itambaracá, na ordem do percentual de 6,76% (seis e setenta e seis por cento), referente ao período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, com base no IPCA (IBGE) conforme limitações previstas na Lei Complementar nº 173/2021, a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AEDA63B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 193/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº 8.456.244-0, para exercer o cargo Suplente de Conselheira Tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, Gestão 2020/2024, em caráter eventual, enquanto durar a Licença para Tratamento de Saúde da Conselheira Tutelar Lizandra Maria Barbosa Bianconi, a partir de 25 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:650E7A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 062/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2021**CREDENCIAMENTO:** nº 003/2021**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **13 de julho de 2021**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou ainda no site do Município www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.**PUBLIQUE-SE**

Itambaracá, 25 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:72A9BAB2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes destinados ao Lar São Vicente de Paula de Itambaracá/Pr.**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e**CONTRATADA:** MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 10.433.858/0001-01, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 343, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, representada por José Carlos Ferreira de Souza.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 19.799,90 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2021**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (22/06/2022).**FORO:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 25 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:076D90DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2021; Proc. Administrativo: nº 056/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA PARTICIPANTE: WEBBY TELECOM LTDA; CNPJ: 19.534.139/0001-43, sendo considerada inabilitada.

Itambaracá, Pr, 25 de junho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A34B3DB5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021****OBJETO:** Contratação de Empresa para a Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum). Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2021.

Proc. Administrativo: nº 048/2021

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;**CONTRATADA:** SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
05694924916 CNPJ: 41.157.706/0001-49.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2021; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 de junho de 2022; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 11 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
Código Identificador:38A4242D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2021**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 09 (nove) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e prestação de serviços destinados a instalação de uma bomba submersa em poço artesiano na comunidade de Coxilha Rica localizada na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Credenciamento - 3 / 2021

Última atualização 28 de junho de 2021 às 05:45 hs.

CREDENCIAMENTO 003/2021- Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

2 – OBJETO 2.1. O presente Instrumento tem por objetivo o de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

Segue abaixo edital na íntegra.

Abertura: 13/07/2021

Arquivos

 [Edital CRE 003 2021 Credenciamento Servicos Exames Laboratoriais \(1\).pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itamaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Inexigibilidade

Natureza:

Cred./Chamamento

Julgamento:

I

Número/Exercício:

8 / 2021

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

28/06/2021

Processo Administrativo:

62/2021

Tipo Participação:

Abertura:

28/06/2021

Valor Máximo Processo:

R\$ 300.000,00

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Observação/Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e realização de exames destinados a atender os pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Fausto Luis de Melo Marinho. Tendo em vista os princípios do SUS, é prerrogativa da Atenção Básica fornecer o atendimento médico a toda a população Itambaracaense, precisamos ter a disponibilidade da empresa para realização de exames para a melhor avaliação dos médicos. Por esse motivo faz-se necessário a contratação dos serviços laboratoriais acima citados no intuito de respaldar o ato médico e oferecer um serviço de qualidade aos nossos munícipes.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Inexigibilidade

Natureza:

Cred./Chamamento

Julgamento:

I

Número/Exercício:

8 / 2021

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

28/06/2021

Processo Administrativo:

62/2021

Tipo Participação:

Abertura:

28/06/2021

Valor Máximo Processo:

R\$ 300.000,00

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Observação/Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e realização de exames destinados a atender os pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Fausto Luis de Melo Marinho. Tendo em vista os princípios do SUS, é prerrogativa da Atenção Básica fornecer o atendimento médico a toda a população Itambaracaense, precisamos ter a disponibilidade da empresa para realização de exames para a melhor avaliação dos médicos. Por esse motivo faz-se necessário a contratação dos serviços laboratoriais acima citados no intuito de respaldar o ato médico e oferecer um serviço de qualidade aos nossos munícipes.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Data de Publicação

Edital CRE 003 2021 Credenciamento Servicos Exames Laboratoriais.pdf (506,3 KB)

28/06/2021



Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

Data

Tipo Publicação

Site da Prefeitura de Itambaracá

28/06/2021

Abertura

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

28/06/2021

Abertura

Mural Licitações Sítio TCE/PR

28/06/2021

Abertura

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

28/06/2021

Abertura

QUADRO INTERNO DA PREFEITURA

28/06/2021

Abertura

Cotações

Fornecedor

CNPJ/CPF

Data

Sem registros.

Certidões

Sem registros.



Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	62
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS, DEVIDAMENTE ESTABELECIDOS PELO DECRETO Nº 3.992/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária*	1000110301001321613390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	300.000,00
Data Publicação Termo ratificação	28/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 659 / 2021

09/07/21 - 14:15:38

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA

Endereço: CENTRO- Bandeirantes



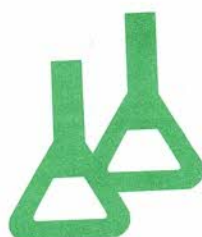


CREDECIAAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.
CREDECIAAMENTO Nº 003/2021.

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MARCOS (Araujo & Sabaini
S/S Ltda)

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599 – Centro Bandeirantes – PR

CNPJ: 78.038.338/0001-20



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº5382 - CNES: 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



ANEXO II

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

CARTA PROPOSTA

Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, conforme item 2.2 do edital, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá –PR.

I – Dados de identificação:

Nome: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MARCOS (ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA)

Endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599 - Centro

CEP: 86.360-000 – Bandeirantes - PR

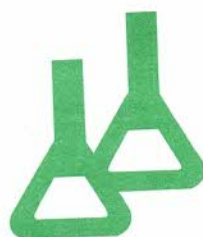
CNPJ: 78.038.338/0001-20

II – Natureza do atendimento:

LOTE 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes do Decreto Nº3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames Bioquímicos, Exames hematológicos e hemostasia, Exames sorológicos e imunológicos, Exames coprológicos, Exames de uroanálises, Exames Hormonais, Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica, Exames microbiológicos, Exames em outros líquidos biológicos e Exames imunohematológicos.	R\$25.000,00
	Valor Máximo Anual: R\$300.000,00	

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº5382 - CNES: 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



III – Declaramos conhecer os termos do Edital nº 001/2020, seus anexos e aceitamos os preços discriminados no item 8 do Termo de Referência do Edital (Decreto nº 3.992/2017).

IV – Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0429-4

Conta corrente: 3.585-8

Bandeirantes, 09 de julho de 2.021.

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia- proprietária

Araujo & Sabaini S/S Ltda

Laboratório de Análises Clínicas São Marcos

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estado fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames, poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.

PARTICIPAMOS DO CONTROLE
DE QUALIDADE

PNCQ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.038.338/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1983	
NOME EMPRESARIAL ARAUJO & SABAINI S/S LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MARCOS					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO AV PREF MOACYR CASTANHO		NÚMERO 1599	COMPLEMENTO *****		
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-1660			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 16:27:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ARAUJO & KAWATA S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL



ROSANGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO, brasileira, casada, maior, Farmacêutica-Bioquímica, residente e domiciliada em Bandeirantes - Pr., à Rua São Paulo nº 1.073, portadora de cédula de identidade RG. 1.203.212, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná, CRF-9, sob nº 2.473 e JULIA TIEKA MIOSHI KAWATA, brasileira, casada, maior, Farmacêutica-Bioquímica, residente e domiciliada em Bandeirantes - Pr., à Rua Curipedes Rodrigues nº 534, portadora de cédula de identidade RG. 4.323.703-Op., inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná, CRF-9 sob nº 1.183, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de ARAUJO & KAWATA S/C LTDA, tendo sua sede e foro em Bandeirantes - Pr., à Rua Benjamin Constant nº 154.-

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo o ramo de Laboratório de análises clínicas.-

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 18/março/1.983.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) - Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo, 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país no presente ato;
- b) - Julia Tieka Mioshi Kawata, 500 (Quinhentas) quotas no va



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Arthur E. L. Contar
OFICIAL

Maria Lygia Ribeiro Contar

CONTRATO SOCIAL

lor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), integraliza-
das em moeda corrente do país no presente ato.--

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à
importancia total do capital social, nos termos do artigo 2º,
da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.--

CLAUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não
podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a
terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual
ficar assegurado o direito de preferência em igualdade de con-
dições.--

CLAUSULA SETIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas
deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discrimi-
nando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exer-
ça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer
dentro de sessenta dias contados do recebimento da notifica-
ção ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorri-
do esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência,
as quotas poderão ser livremente transferidas.--

CLAUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios,
na qualidade de gerentes, nos quais compete, privativa e indi-
vidualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva,
judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto,
vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em
operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmen-
te à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de fa-
vor.--

CLAUSULA NONA - Ficam investidos nas funções de gerentes da so-
ciedade, dispensadas da prestação de caução, as sócias Rosan-
gela Teixeira Canhoto de Araujo e Julia Tieka Mioshi Kawata.--

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, per-
ceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quan-
tia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal,
previstos na legislação do imposto de renda, que será levada
à conta de despesas gerais.--



CARTORIO DO REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Arthur E. L. Conter

OFICIAL

Maria Lygia Ribeiro Contar



TRUJO & KAWATA S/C LTDA

31.03.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério os mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA SEGUNDA - O falecimento de um dos sócios, não resolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios superstites e os herdeiros do "De cujus", quitados de seus haveres se existirem antes na conformidade formal de partilha, devidamente homologada pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade perante o registro do comércio, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social.-

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade técnica profissional da sociedade, ficará a cargo de ambas as sócias, a qual a representarão perante os referidos órgãos.-

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumprir-lo em todos os seus termos.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Arthur E. L. Conter

OFICIAL

Maria Lygia Ribeiro Conter
OFICIAL MAIOR

RUA SENADOR SOUZA MACHADO, 111





ARAUJO & KAWATA S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

Bandeirantes, 01 de Março de 1983.

Rosângela S. b. de Araujo
- Rosângela T. Canhoto de Araujo -

Julia Ticksa Mioshi Kawata
- Julia Ticksa Mioshi Kawata -

CONTRATO SOCIAL

ARAUJO & KAWATA S/C LTDA

Rosângela S. b. de Araujo
- Rosângela T. Canhoto de Araujo -

ARAUJO & KAWATA S/C LTDA

Julia Ticksa Mioshi Kawata
- Julia Ticksa Mioshi Kawata -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Arthur E. L. Contar

OFICIAL

Maria Eugênia Ribeiro Contar

OFICIAL MAIOR

RUA SENADOR SOUZA NAVES, 28
CEP 84000 BANDEIRANTES - PARANÁ

Apresentado hoje para registro

e apontado sob o n.º de ordem:

2363 do Protocolo "A" 1

às fls. 140.

Bandeirantes, 19 de abril de 1983

Maria Eugênia Ribeiro Contar
OFICIAL MAIOR

DECLARAÇÃO:

Lino Martins
- Lino Martins -

José Carlos Malagolini
- José Carlos Malagolini -

TABELIONATO AGENOR
Bel. AGENOR MENEZES L
Tribunal e Of. de Protestos
BERNARDINA VIEIRA
Custel Mekt
Bel. APARECIDO FIDELINO RICHTER
Escritório de Inventários
JOÃO V. LINO SANTOS E
AGENCIAMENTO RICHTER
Empregados Juramentados
BANDEIRANTES - PARANÁ

Reconheço por semelhança a firma super indicadas
de: Rosângela T. Canhoto de Araujo, Julia Ticksa Mioshi Kawata, Lino Martins e José Carlos Malagolini
Bandeirantes, 29 de março de 1983
Em test. [assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

113
LICITAÇÃO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
BANDEIRANTES
PARANÁ

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO, brasileira, viúva, farmacêutica bioquímica, portadora do CPFMF 474.879.509-30, CRF-9 2473 e C.I. RG. 1.208.212-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Eurípedes Rodrigues 1551, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do CPFMF 878.927.239-00, CRF-9 5508 e C.I. RG 5.026.101-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 801, Vila IBC, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicas sócias da empresa: **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA - ME**, sediada na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1599, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 129 - Fl. 023v/025 - Livro A-2 em 19 de Abril de 1983, inscrita no CNPJ sob o nº 78.038.338/0001-20 e filial sediada na Rua José Francisco de Paula, 20 - Sala 2, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, sob o nº 129 - Fl. 156 - Livro A-07 em 16/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 78.038.338/0002-00, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A filial que tinha sua sede na Rua José Francisco de Paula, 20 - Sala 2, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua José Francisco de Paula, 117, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a condição de **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Em virtude das alterações, consolida-se o **ATO CONSTITUTIVO** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO, brasileira, viúva, farmacêutica bioquímica,

CONFERE COM O ORIGINAL



ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

2

portadora do CPFMF 474.879.509-30, CRF-9 2473 e C.I. RG. 1.208.212-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Eurípedes Rodrigues, 1551, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do CPFMF 878.927.239-00, CRF-9 5508 e C.I. RG 5.026.101-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 801, Vila IBC, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicas sócias da empresa: **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA - ME**, sediada na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1599, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 129 - Fl. 023v/025 - Livro A-2 em 19 de Abril de 1983, inscrita no CNPJ sob o nº 78.038.338/0001-20, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações e filial sediada na Rua José Francisco de Paula, 117, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, sob o nº 129 - Fl. 156 - Livro A-07 em 16/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 78.038.338/0002-00, as sócias também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa: Matriz é Laboratório de Análises Clínicas e Filial Posto de Coleta de Amostras Biológicas para Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO	20.000	20.000,00
SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

[Handwritten signatures and stamps]
CONFERE COM O ORIGINAL

145
LICITAÇÃO
3
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
EMPRESAS E EMPRESÁRIOS
P. F. 145
3

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. A matriz iniciou suas atividades a partir de 01 de Março de 1.983 e a filial a partir de 16 de Janeiro 2.013.

CLÁUSULA QUARTA: As deliberações, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão serem tomadas pela sócia que represente a maioria absoluta do capital, conforme decreto 1.800/96.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas sob quaisquer títulos a terceiros sem o consentimento unânime da outra sócia, cabendo a esta, direitos de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuir

CLÁUSULA SEXTA: A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar a sócia remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido ao direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá as sócias: **ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO** e **SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica ficará a cargo das sócias: **ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO, CRF-9 2473** e **SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO, CRF-9 5508**.

f

+ 145
CONFERE COM O ORIGINAL



CONFERE COM O ORIGINAL

PRES. MUN. ITANDARA
Fls. 117
LICITAÇÃO 5

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
BANDEIRANTES-PR
CIVIL 50055

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Bandeirantes- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 05 de Novembro de 2018.

Rosângela I. B. de Araújo
ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
twuRT.TEZX.Vv6o8
Controle:
Ij9PK.U6Hm
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PROTOCOLO Nº 25.856
REGISTRADO SOB O Nº 129
FLS. 215
LIVRO A-10
Bandeirantes, 07/11/2018

BRUNO AZZOLIN MEDEIROS - AGENTE DELEGADO
Funarpes R\$ 8,08 - Funarpen R\$ 1,17 - Distribuição R\$ 8,70 - FADEP 5%

CONFERE COMO ORIGINAL



Tabellionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86260-000
Fone: (43) 35-2-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabellão Designado

xLZP0.Gxxy.aa7Fc-4RydR.9f7VP
Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de
ROSANGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO e SIMONE
CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO Emolumentos:
RS16,00 (VRC 43,60) Selo Funarpen RS0,80, Funrejus RS4,20.
RS0,80 FADEP RS0,84 Doufe
Bandeirantes-Paraná, 07 de novembro de 2013, às 14:29 h
Em Teste da Verdade



João Antonio Sartori
Tabellão Designado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARAUJO & SABAINI S/S LTDA.**
CNPJ: **78.038.338/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:31:58 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **66D4.A002.48AF.DE40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024482919-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.038.338/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1282 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **202087 ARAUJO & SABAINI S/S LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **78.038.338/0001-20**

Endereço: **AV. PREF. MOACYR CASTANHO**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **86360000**

RG/IE:

Nº: **1599**

Compl:

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:12:48 de 06/07/2021

Válida até 05/08/2021

Código de verificação: **XDTS-KQCS**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and marks]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



217313

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 5382	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 068699D2B6F7F5A31ED8C1BD474842A2
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ARAUJO & SABAINI S/S LTDA - ME		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC SÃO MARCOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO AVENIDA PREF MOACIR CASTANHO 1599	CNPJ 78.038.338/0001-20	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF BANDEIRANTES-PR	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
Domingo *****	Segunda 07:30 às 18:00	Terça 07:30 às 18:00
Quarta 07:30 às 18:00	Quinta 07:30 às 18:00	Sexta 07:30 às 18:00
Sábado *****		
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		
TIPO F	INSCRIÇÃO 5508	NOME SIMONE CRISTINA C SABAINI DE MELO
FUNÇÃO DIRETOR TÉCNICO		SITUAÇÃO SÓCIO 50.00 %
Domingo *****	Segunda 07:30 às 11:30	Terça 07:30 às 11:30
Quarta 07:30 às 11:30	Quinta 07:30 às 11:30	Sexta 07:30 às 11:30
Sábado *****		

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.038.338/0001-20

Certidão nº: 21335265/2021

Expedição: 06/07/2021, às 15:14:29

Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARAUJO & SABAINI S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.038.338/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2087	Nº do Alvará 362
-------------------	--------------------------	----------------------------	---------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ARAÚJO & SABAINI S/C LTDA

Nome Fantasia: Laboratório De Análise Clínicas São Marcos.

CNPJ/CPF: 78.038.338/0001-20

Endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho

Nº1599

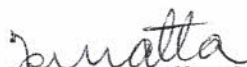
Bairro: Centro

Atividade Principal: Laboratório de Análises Clínicas.

Este documento tem **validade até 30/09/2021**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 5 de julho de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




José Rozivaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 139/2021

VENCIMENTO: 05 / 07 / 2022

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MARCOS
Nome Fantasia: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA
CNPJ: 78.038.338/0001-20
Endereço: Av Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Centro - Bandeirantes/PR - 86360-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER ATUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TEM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM A ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO (ARTIGO 167 DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ).

LOCAL E DATA: Bandeirantes, 05 de Julho de 2021

REINALDO MARQUI
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: C4B3A64B0B4C943129673FE7DB6EB290
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, S/N
CENTRO
TELEFONE: 3145-0359

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.038.338/0001-20

Razão Social: ARAUJO E SABAINI S/C LTDA

Endereço: AV PREF MOACYR CASTANHO 1599 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

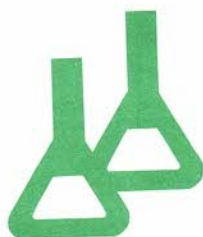
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105322513681760

Informação obtida em 06/07/2021 10:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº5382 - CNES: 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Ao Município de Itambaracá

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

↪ Laboratório de Análises Clínicas São Marcos (Araújo & Sabaini S/S Ltda), inscrito no CNPJ nº78.038.338/0001-20 por intermédio de seu representante legal Sra. Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº1.208.212-6 SSP/PR e do CPF nº474.879.509-30, DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 09 de julho de 2.021.

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia- proprietária

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

PARTICIPAMOS DO CONTROLE
DE QUALIDADE

PNCQ

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames, poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº5382 - CNES: 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Ao Município de Itambaracá

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DE Nº 09 DO TCE/PR.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade nº003/2020, Credenciamento nº 001/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 09 de julho de 2.021

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia- proprietária

Araújo & Sabaini S/S Ltda

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Laboratório de Análises Clínicas São Marcos

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames, poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.

PARTICIPAMOS DO CONTROLE
DE QUALIDADE

PNCQ



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 754/2021

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 78.038.338/0001-20** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta **Comarca de Bandeirantes-PR.**, existe somente um **ofício do Distribuidor Judicial**; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.
ao(s) sete dia(s) do mês de julho do ano dois mil e vinte e um (07-07-2021).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Títular Designado

Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrivente Juramentado
Port. 17/2019



X
P
A



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº5382 - CNES: 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



ANEXO IV

Ao Município de Itambaracá
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Laboratório de Análises Clínicas São Marcos (Araujo & Sabaini S/S Ltda) inscrito no CNPJ nº78.038.338/0001-20 com sede na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.599 – centro, na cidade de Bandeirantes – PR, por sua representante legal, Senhora Rosângela Teixeira Canhoto de Araujo, portadora da cédula de identidade, RG nº1.208.212-6 SSP/PR e do CPF nº474.879.509-30, residente e domiciliada na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1.551 – Centro, na cidade de Bandeirantes - PR, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 09 de julho de 2.021.

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia- proprietária

Araujo & Sabaini S/S Ltda

Laboratório de Análises Clínicas São Marcos

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

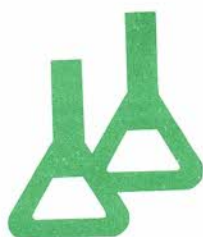
Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames, poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.

PARTICIPAMOS DO CONTROLE
DE QUALIDADE

PNCQ



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº5382 - CNES: 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



ANEXO V

Ao Município de Itambaracá

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O Laboratório de Análises Clínicas São Marcos (Araujo & Sabaini S/S Ltda), inscrito no CNPJ 78.038.338/0001-20, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes, 09 de julho de 2.021.

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia- proprietária

Araujo & Sabaini S/S Ltda

Laboratório de Análises Clínicas São Marcos

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

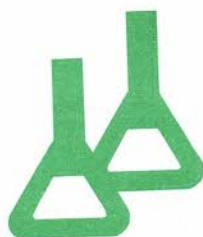
Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames, poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.

PARTICIPAMOS DO CONTROLE
DE QUALIDADE

PNCQ



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº5382 - CNES: 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MARCOS (Araujo & Sabaini S/S
Ltda)

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599 – Centro Bandeirantes - PR

CNPJ: 78.038.338/0001-20

TELEFONE PARA CONTATO: (43)3542-1660 ou (43) 3145-6791

E-MAIL: saomarcoslaboratorio@uol.com.br



Rosângela S. C. de Araújo

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames, poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.

PARTICIPAMOS DO CONTROLE
DE QUALIDADE

PNCQ



Processo Administrativo: 062/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2021

Edital de Credenciamento nº 003/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município.

Ata da sessão pública de recebimento dos Envelopes de Credenciamento e abertura dos envelopes de Credenciamento.

Aos quatorze dias do mês de julho de do ano de dois mil e vinte e um (14/07/2021), com início às quinze horas, realizou-se na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clínicas, em atendimento a secretaria municipal de saúde, com a presença da Comissão de Licitação, sob a Presidência da Sr^a. Andréia Silvestrini, e secretaria da Sr^a Eliete Caetano Domingues Velani e demais membros: Ariovaldo Martins e Tamires Fernanda Teixeira designados pela Portaria nº 124/2021 de 29 de março de 2021.

EMPRESA/LICITANTE	CNPJ
ARAUJO & SABAINI S/S LTDA	78.038.338/0001-20

1 - A empresa **ARAUJO & SABAINI S/S LTDA**; CNPJ: 78.038.338/0001-20, sita a Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, protocolou o Envelope de credenciamento, no dia 09 de julho de 2021, às quatorze horas e quinze minutos, sob o nº 659/2021. Dando início a sessão, a CPL procedeu a abertura do envelope que, após análise dos documentos apresentados, conforme item 07 do Edital, foi constatado que a Empresa **ARAUJO & SABAINI S/S LTDA**; CNPJ: 78.038.338/0001-20, atendeu integralmente o Edital, encontrando-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada habilitada. Passou-se para a rubrica de todos os documentos pelos presentes. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no DECRETO nº 3.992/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1198, do dia 22 de fevereiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2021. Senhor presidente após comunicar o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Eliete Caetano Domingues Velani – secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Portaria nº 124/2021:



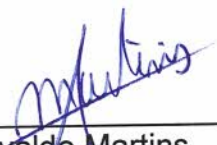
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná





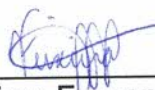
Andréia Silvestrini



Ariovaldo Martins



Eliete Caetano Domingues Velani



Tamires Fernanda Teixeira

diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais. O Município de Itamaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: WEBBY TELECOM LTDA; CNPJ: 19.534.139/0001-43, com o valor de R\$ 16.782,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Itamaracá, Pr, 14 de julho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:52A94299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2021; Credenciamento nº 003/2021; Proc. Administrativo: nº 062/2021; Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clínicas, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itamaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa ARAUJO & SABAINI S/S LTDA; CNPJ: 78.038.338/0001-20 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no DECRETO nº 3.992/2017, conforme Edital.

Itamaracá Pr, 14 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:FEA58AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 59/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	14/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	13/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	14/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	14/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 14 de julho de 2021.

Publicado por:

Julio Cesar Dias

Código Identificador:2F78A03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2021

Procedimento Administrativo nº 064/2021.

OBJETO: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção, e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itamaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá Pr;

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022;

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 06 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:6C69984B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2021

OBJETO: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.119.539/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Piracicaba, nº 184, CEP 86.360-000, neste ato representada por Claudia Maria Marinho, residente e domiciliado na cidade Bandeirantes, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 31.267,20 (trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (08/07/2022).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 040/2021 está disponível no site www.itamaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 14 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 284/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 20/07/2021

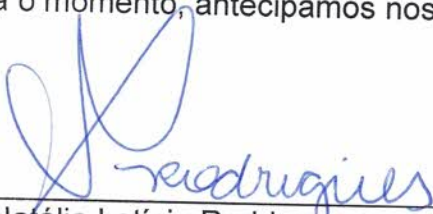
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

Prezada Senhora:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 062/2021, Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 008/2021, Credenciamento nº 003/2021, para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições.

Compareceu, até o presente momento, 01 (um) protocolo de interesse ao presente Credenciamento, a empresa **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA**; CNPJ: 78.038.338/0001-20, sita a Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, no qual encontra-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR



Protocolo Nº: 695 / 2021

22/07/21 - 14:43:42

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: CREDENCIAMENTO Nº 003.2021

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS

Endereço: CENTRO- Cornélio Procópio

q

A



**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO
ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

**INTERESSADO: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS
SÃO MARCOS LTDA**

**ENDEREÇO: RUA COLOMBO Nº 411 – CENTRO – C. PROCÓPIO –
CNPJ: 08.945.992/0001-31**

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3524-2200

E-MAIL: labsaomarcos@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.945.992/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2007	
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO MARCOS LABORATORIO CLINICO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R COLOMBO			NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (43) 3524-2200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2021** às **14:28:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA
CNPJ: 08.945.992/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:22 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **C4D2.ECDC.31FD.8550**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024439753-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.945.992/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/06/2021 14h31min

Número
4280

Validade

29/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA - ME CNPJ: 08945992000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 24316 - CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA - ME
Endereço: Rua COLOMBO, 411 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWCPAKIJAW9AZ1G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sertaneja.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 29 de Junho de 2021



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.945.992/0001-31
Razão Social: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA M
Endereço: RUA COLOMBO 411 TERREO / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301184992769909

Informação obtida em 29/06/2021 15:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

r

X

G

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.945.992/0001-31

Certidão nº: 20196622/2021

Expedição: 29/06/2021, às 15:26:49

Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.945.992/0001-31, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 266/2007
Inscrição Municipal: 12216
Reg. Livro: 099
Folha: 12216

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 7872/2007 de 3/8/2007 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA - ME

CNPJ: 08.945.992/0001-31

ENDEREÇO

Logradouro: COLOMBO

Número: 411

Complemento:

CEP: 86300-000

Bairro: CENTRO

Distrito: CORNELIO PROCOPIO - PR

Cidade: Cornélio Procopio

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS.

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E SOCIO OU RESPONSÁVEL CONFORME PROTOCOLO Nº 9066/2011 DE 28/09/2011. SUJEITO A TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OUTROS) ARTIGO 160 DA LEI 093/08 E LEI COMPLEMENTAR 065/02

Cornélio Procopio(PR), 3 de Outubro de 2011.

GERALDO ALVES
SEMUGESP

MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA
FISCAL DE TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 76.331.941/0001-70
AVENIDA MINAS GERAIS, 301
TELEFONE: (43) 3520-8000 - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000271

VENCIMENTO: 21 / 07 / 2022

Razão Social: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Nome Fantasia: SAO MARCOS LABORATORIO CLINICO
CNPJ: 08.945.992/0001-31
Endereço: Colombo, 411 - Centro - Cornélio Procopio/PR - 86300-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: VETADA VENDA DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS. PROIBIDO CONSUMO DE CIGARROS E/OU QUALQUER PRODUTO FUMÍGENO QUE PRODUZA FUMAÇA NOS AMBIENTES DO ESTABELECIMENTO. ART. 159. A LICENÇA SANITÁRIA É O INSTRUMENTO PELO QUAL O ESTABELECIMENTO PÚBLICO OU PRIVADO TORNA-SE HABILITADO PARA O FUNCIONAMENTO. ART.164. A LICENÇA SANITÁRIA É O RECONHECIMENTO DA HABILITAÇÃO MOMENTÂNEA, PODENDO, A QUALQUER TEMPO, SER SUSPENSA OU CANCELADA NO INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA, SENDO ASSEGURADO AO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO O DIREITO DE DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. LICENÇA SANITARIA SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 1034/2020

LOCAL E DATA: Cornélio Procopio, 21 de Julho de 2021

ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: DFC7B9852C003C4C5E0BB16D49F73228
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA PARAÍBA, 45 - CENTRO - TELEFONE: (43) 3520-8033 / 3520-8031 / 3520-8036
E-MAIL: visacppr@gmail.com
CEP: 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



21/704

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 17260	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 7E3B59ECC13ACA5330A1ABF7B98B1F69
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABOR SAO MARCOS LTDA ME		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC SÃO MARCOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA COLOMBO 411	CNPJ 08.945.992/0001-31	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF CORNELIO PROCOPIO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO	
F	19358	OSVALDO JUNIOR GARCIA GALLO			DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
	*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site Institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

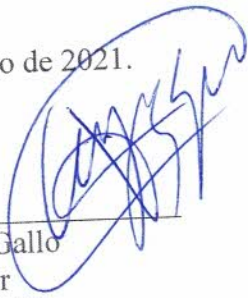
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PROPONENTE: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO
MARCOS LTDA
CNPJ: 08.945.992/0001-31
RUA COLOMBO Nº 411 – CENTRO – CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
FONE: 43-3524-2200
E-MAIL: labsaomarcos@gmail.com

A empresa acima citada, por intermédio de seu representante legal o Sr. Osvaldo Júnior Garcia Gallo, portador da Carteira de Identidade nº 8.719.100-1 – SSP-PR e do CPF nº 053.212.289-57, DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 05 de Julho de 2021.



Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57

X

g A

ANEXO VI

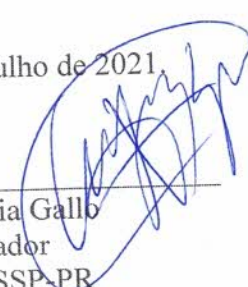
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM
O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade nº 003/2020, Credenciamento nº 003/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 05 de Julho de 2021.



Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

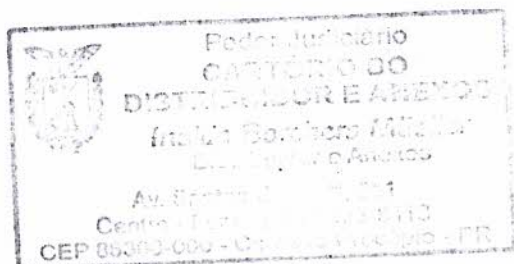
CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 08.945.992/0001-31, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 30 de Junho de 2021

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



TABELIONATO DE NOTAS
ALDO MANOELINA EDUARDO - TABELIA DE NOTAS
Rua Abaças, 375-B - Centro - C. Procópio - PR
Fone: (41) 3524-2011 / (41) 3524-1223

02 JUL 2021

AUTÊNTICO: a presença fotográfica por ser reprodução
do documento original a mim apresentado e do
qual dou fé.

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

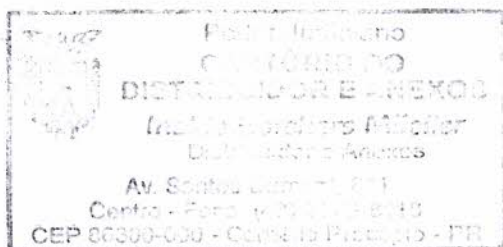
CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 08.945.992/0001-31, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR 30 de Junho de 2021

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



TABELIONATO DE NOTAS
MANOELINA EDUARDO - TABELA DE NOTAS
Rua Aliquias, 375-B - Centro - C. Procópio - PR
Fone: (43) 3524-2011 / (43) 3524-1223

02 JUL 2021

ATENTADO: a presença fotocópia por ser reprodução
del do documento original a quem representado e do
qual dou fé.

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PROPONENTE: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO
MARCOS LTDA
CNPJ: 08.945.992/0001-31
RUA COLOMBO Nº 411 – CENTRO – CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
FONE: 43-3524-2200
E-MAIL: labsaomarcos@gmail.com

A empresa acima citada, por intermédio de seu representante legal o Sr. Osvaldo Júnior Garcia Gallo, portador da Carteira de Identidade nº 8.719.100-1 – SSP-PR e do CPF nº 053.212.289-57, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 05 de Julho de 2021.

Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

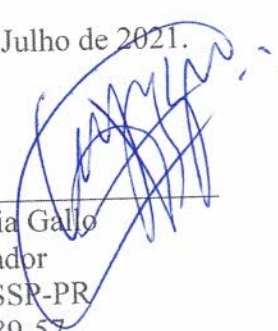
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PROPONENTE: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO
MARCOS LTDA
CNPJ: 08.945.992/0001-31
RUA COLOMBO Nº 411 – CENTRO – CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
FONE: 43-3524-2200
E-MAIL: labsaomarcos@gmail.com

A empresa acima citada, por intermédio de seu representante legal o Sr. Osvaldo Júnior Garcia Gallo, portador da Carteira de Identidade nº 8.719.100-1 – SSP-PR e do CPF nº 053.212.289-57, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 05 de Julho de 2021.



Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Pedido de inscrição para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de patologias clínicas, conforme item 2.2 do edital), sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I – Dados de Identificação

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
RUA COLOMBO Nº 411 – CENTRO – CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
CNPJ: 08.945.992/0001-31
FONE: 43-3524-2200
E-MAIL: labsaomarcos@gmail.com
CRF Nº: 19.358

II – Natureza do Atendimento

Lote 1		
Item	Esp	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.	R\$ 25.000,00
		Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00



São Marcos

laboratório clínico



III – Declaramos conhecer os termos do Edital nº 003/2021, seus anexos e aceitamos os preços discriminados no item 8 do Termo de Referência do Edital (Decreto nº 3.992/2017).

IV – Dados bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL S/A

Agência: 0224-0

Conta Corrente: 31.672-5

Cornélio Procópio, 05 de Julho de 2021.

Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57



CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, nascido em 21/12/1985, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº. 977 - Centro nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG, nº 8.719.100-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 053.212.289-57 e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, brasileira, natural de Astorga, Estado do Paraná, nascida em 18/12/1978, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais, nº. 977 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 7.025.134-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 025.885.899-01, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Rua Colombo, nº 411 - Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ, sob nº 08.945.992/0001-31, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205973578, por despacho em sessão de 12/07/2007 e último arquivamento sob nº 20201192934 em 04/03/2020, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial localizada à Avenida Brasil, nº. 803 - Centro, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280-000, cujo ramo de atividade será a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório - Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas, os sócios, de comum acordo, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578
"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, nascido em 21/12/1985, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº. 977 - Centro, nesta cidade de

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31

NIRE: 41205973578

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG, nº 8.719.100-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 053.212.289-57 e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, brasileira, natural de Astorga, Estado do Paraná, nascida em 18/12/1978, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais, nº. 977 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 7.025.134-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 025.885.899-01, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Colombo, nº 411 - Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ, sob nº 08.945.992/0001-31, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205973578, por despacho em sessão de 12/07/2007 e último arquivamento sob nº 20201192934 em 04/03/2020, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Colombo nº 411- Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de laboratório e análises clínicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 (vinte e três) de Julho de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 - OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO	108.000	108.000,00
2 - RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO	12.000	12.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31

NIRE: 41205973578

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – As deliberações sociais, principalmente as que impliquem em alteração contratual, só poderão ser tomadas pelos sócios, em conjunto.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispões o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – localizada à Av. Nossa Senhora do Rocio nº. 752 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901232088, em 31/08/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0002-12, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) do capital social.

Filial 02 – localizada à Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº. 267 – Centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901251627, em 15/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0003-01, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 03 – localizada à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº. 6 – Centro, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP 86.320-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901327721, em 18/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0008-08.



CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 04 – localizada à Rua Francisco Leal da Silva, nº. 287, Sala 01 – Centro, na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, CEP 86.370-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901363921, em 05/12/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0009-99, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 05 – localizada à Rua Dr. Francisco de Paula Landi, nº 600 – Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP 86.350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901388118, em 07/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0010-22, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 06 – localizada à Av. Manoel Ribas, nº 683 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901617656 em 16/10/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0011-03, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 07 – localizada à Avenida João Carvalho de Mello, nº 190 – Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901738437 em 20/06/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0013-75, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 08 – localizada à Rua São Paulo, nº 1639 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901738429 em 20/06/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0012-94, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.





CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Filial 09 – localizada à Rua Paraná, nº 266 – Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901852132 em 04/03/2020, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0014-56, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 10 – localizada à Avenida Brasil, nº. 803 - Centro, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280-000, cujo ramo de atividade será a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelos sócios OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, aos quais competem, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, a título de remuneração "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios, OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ou a qualquer momento, aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros.



CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A distribuição de lucros poderá ser realizada de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social da empresa, desde que aprovado pela totalidade dos sócios quotistas, nos termos do artigo 1.007 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O falecimento ou a interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais

Parágrafo Primeiro – Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, devidamente rubricado pelos sócios, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

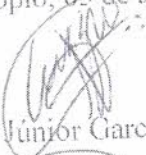


CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31

NIRE. 41205973578

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cornélio Procópio, 05 de Julho de 2021.


Osvaldo Júnior Garcia Gallo


Rúbia Maria Carla Gonçalves Gallo


F



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE RODRIGUES NAVARRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR-011255/O-3, inscrito no CPF n° 01201107920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01201107920	PR-011255/O-3	ANDRE RODRIGUES NAVARRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 13:52 SOB N° 20214313018.
PROTOCOLO: 214313018 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104810228. CNPJ DA SEDE: 08945992000131.
NIRE: 41205973578. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2021.
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL EISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo Administrativo: 062/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2021

Edital de Credenciamento nº 003/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município.

Ata da sessão pública de recebimento dos Envelopes de Credenciamento e abertura dos envelopes de Credenciamento.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de do ano de dois mil e vinte e um (22/07/2021), com início às quinze horas, realizou-se na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clínicas, em atendimento a secretaria municipal de saúde, com a presença da Comissão de Licitação, sob a Presidência da Srª. Andréia Silvestrini, e secretaria da Srª Eliete Caetano Domingues Velani e demais membros: Ariovaldo Martins e Tamires Fernanda Teixeira designados pela Portaria nº 124/2021 de 29 de março de 2021.

EMPRESA/LICITANTE	CNPJ
CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA	08.945.992/0001-31

1 - A empresa **CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA**; CNPJ: 08.945.992/0001-31, sita a Rua Colombo, nº 411, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, protocolou o Envelope de credenciamento, no dia 22 de julho de 2021, às quatorze horas e quarenta minutos, sob o nº 695/2021. Dando início a sessão, a CPL procedeu a abertura do envelope que, após análise dos documentos apresentados, conforme item 07 do Edital, foi constatado que a Empresa **CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA**; CNPJ: 08.945.992/0001-31, atendeu integralmente o Edital, encontrando-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada habilitada. Passou-se para a rubrica de todos os documentos pelos presentes. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no DECRETO nº 3.992/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1198, do dia 22 de fevereiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2021. A empresa **CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA**; CNPJ: 08.945.992/0001-31, tem sua sede estabelecida a 48 Km do Município de Itambaracá, conforme informações retiradas do Google Maps (em anexo). Conforme Anexo I, Termo de Referência, Item "5.3.1. Caso a Contratada dispôr de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município". A empresa foi considerada habilitada, restando adequar-se ao exigido no item 5.3.1 do Edital, para a execução contratual. O Senhor presidente após comunicar o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Eliete Caetano Domingues Velani – secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Portaria nº 124/2021:



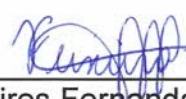
Andréia Silvestrini



Ariovaldo Martins



Eliete Caetano Domingues Velani

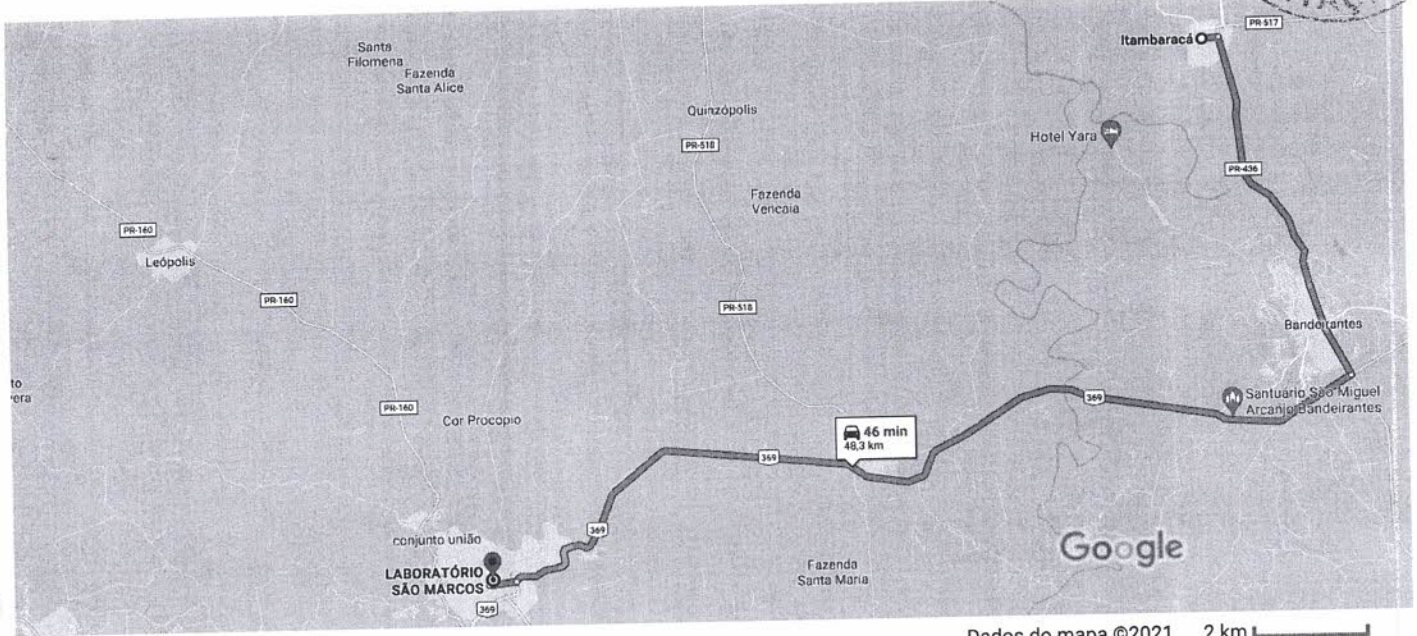


Tamires Fernanda Teixeira

Google Maps

de Itambaracá, PR a LABORATÓRIO SÃO MARCOS

De carro 48,3 km, 46 min



Dados do mapa ©2021

2 km



via Rod. Dep. Dino Veiga e BR-369

46 min

Trajeto mais rápido, com trânsito normal

48,3 km

Conheça LABORATÓRIO SÃO MARCOS

Restaurantes

Hotéis

Postos de
gasolina

Estacioname
ntos

Mais

X

P

A

FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R\$ 2.865.000,00
 FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R\$ 1.337.000,00
 FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R\$ 2.110.919,59
 FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R\$ 955.000,00
 FONTE: 1300 CV.IAT Barracão Industrial Coleta Seletiva.....R\$ 300.000,00
 SOMA.....R\$13.895.451,35

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS 154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 24.350,29
 1457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 26.435,84
 1463 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 SOMA.....R\$ 50.786,13
 TOTAL.....R\$15.468.556,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
 Código Identificador:166684DF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE ACESSÓRIO de geração de dados para prestação de contas ao SIOPE, SIOPS, SICONFI e CONTROLE DE GESTÃO com suporte técnico operacional aos setores da Administração nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento, contabilidade, contratação, compras, recursos humanos e folha de pagamento, gestão financeira e controle interno, incluindo capacitação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ nº 03.059.231/0001-69, IE: Isento, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 238, A, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, representada por Carlos Roberto Moraes Hackmann.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (22/07/2022).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 22 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeitura Municipal

Publicado por:
 Eliete Caetano Domingues
 Código Identificador:5F67078C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2021; Credenciamento nº 003/2021; Proc. Administrativo: nº 062/2021; Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clínicas, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA; CNPJ: 08.945.992/0001-31 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no DECRETO nº 3.992/2017, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 22 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeitura Municipal

Publicado por:
 Ariovaldo Martins
 Código Identificador:0333B981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 63/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	23/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	23/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina	20/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Jacarezinho	23/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Londrina	21/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	23/07/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
 Julio Cesar Dias
 Código Identificador:17739A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 221/2021

SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



Ofício nº 006/2021

Parecer nº 016/2021

Expediente: Procedimento Administrativo nº 062/2021

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Credenciamento nº 003/2021. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Com Fulcro na portaria 217/2021, passo a verificar o procedimento para a possibilidade de homologação do presente procedimento licitatório

Ressalta-se que não foi analisado os documentos da fase interna do procedimento, somente os documentos necessários para homologação.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Presidente da CPL remeteu o Procedimento Administrativo epigrafado, versando sobre a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – por ENEXIGIBILIDADE, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análise Clínicas, Exames Laboratoriais de Patologia Clínicas para um período estimado em 12(doze) meses.

Tendo em vista a modalidade de Credenciamento público, o edital ficará aberto até que se encerre o período de 12(doze) meses.

Cumprе ressaltar que, a fim de atender ao princípio da isonomia deve ser realizado um plano rotativo pela Secretária responsável para que todas as empresas credenciadas prestem serviços de maneira proporcional, sendo vedado, o favorecimento de uma determinada pessoa jurídica.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos do presente Procedimento Administrativo conta, até agora, com 136 páginas.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

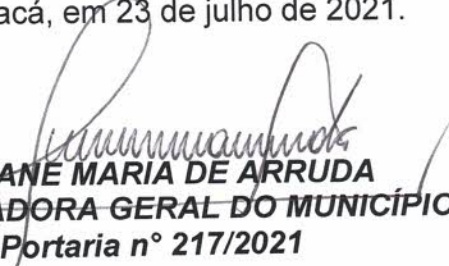
Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais ao credenciamento e habilitação.

Concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame, que fica a exclusivo critério da Administração.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior

Itamaracá, em 23 de julho de 2021.


JOSIANE MARIA DE ARRUDA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 217/2021

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

f

2



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 62/2021
b) Licitação Nº : 8/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 19/07/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

10.301.0013.2.161. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0013.2.038. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2.046. - PROGRAMA PAB FIXO
10.301.0013.2.083. - MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Araújo & Sabaini Ltda
CNPJ/CPF: 78.038.338/0001-20

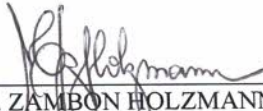
LOTE 1

Valor Total do Lote: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.		UNID	12,00	25.000,0000	300.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 300.000,00

Itambaracá, 23 de julho de 2021.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 053/2020, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.927.935/0001-02, sito na Rua Industrial, nº. 1441, Parque Industrial na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.507-020, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Carlos Gaspar, portador do RG nº. 984.272-1 SSP PR e inscrito no CPF 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio storto nº 1208, jardim, são Pedro, na cidade de Marialva-PR CEP 86.990-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.020/2020, do Pregão Presencial-SRP nº 014/2020 Processo 053/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 23 de Julho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal.

Usina de Asfalto Umuarama LTDA
 Representante:
ANTONIO CARLOS GASPAR

Testemunhas:

 e:
 Rg nº:

 Nome:
 Rg nº:

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A02560CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 15/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades da secretaria

municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$239.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:563EB4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade nº 008/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clínicas, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município" para a Empresa **ARAUJO & SABAINI S/S LTDA**; CNPJ: 78.038.338/0001-20, nos termos do Artigo 25, "caput" e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem (art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná).

Itambaracá/Pr, 23 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ariovaldo Martins
Código Identificador:FCD84A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade nº 010/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área Urbana e Rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública" para a Empresa **RADIO YARA LTDA**; CNPJ: 80.367.121/0001-05, nos termos do Artigo 25, "caput" e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem (art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná).

Itambaracá/Pr, 23 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ariovaldo Martins
Código Identificador:967FECDF



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 297/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 29/07/2021

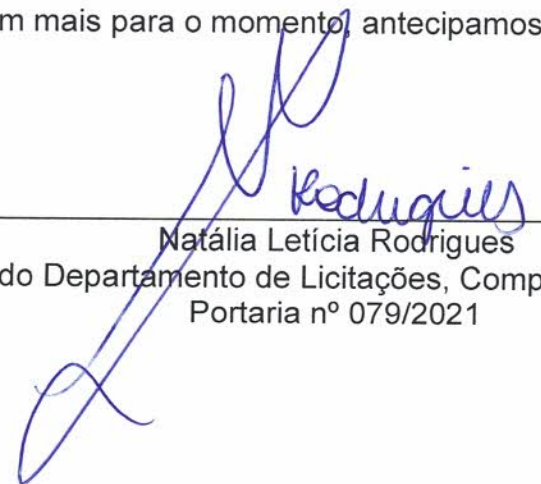
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

Prezada Senhora:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 062/2021, Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 008/2021, Credenciamento nº 003/2021, para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições.

Compareceu, até o presente momento, 02 (dois) protocolos de interesse ao presente Credenciamento, sendo que pelo presente solicitamos análise de legalidade da habilitação da empresa **CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAS SÃO MARCOS LTDA**; CNPJ: 08.945.992/0001-31, sita a Rua Colombo, nº 411, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no qual encontra-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 186/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/08/2021

Assunto: Credenciamento nº 003/2021. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Ressalta-se que não foram analisados os documentos da fase interna do procedimento, somente os documentos necessários para homologação, os quais foram devidamente aprovados pela comissão de licitações, de acordo com a Ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de credenciamento e abertura dos envelopes de credenciamento – fls.164 e 165.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, a Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, Srta. Natália Letícia Rodrigues, remeteu o Procedimento Administrativo epigrafado, versando sobre a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – por INEXIGIBILIDADE, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análise Clínicas, Exames Laboratoriais de Patologias Clínicas, para um período estimado em 12 (doze) meses.

Tendo em vista a modalidade de Credenciamento Público, o edital deverá ficar aberto até que se encerre o período de 12 (doze) meses.

Cumprе ressaltar que, a fim de atender ao princípio da isonomia deve ser realizado um plano rotativo pela Secretária responsável, para que todas as empresas credenciadas prestem serviços de maneira proporcional, sendo vedado, o favorecimento de uma determinada pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos do presente Procedimento Administrativo conta, até agora, com 172 páginas.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais ao credenciamento e habilitação.

Na ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de credenciamento e abertura dos envelopes de credenciamento – fls.164, consta que “A empresa CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS SÃO MARCOS; CNPJ: 08.945.992/0001-31, tem sua sede estabelecida a 48km do município de Itambaracá, conforme informações retiradas do Google Maps (em anexo). Conforme Anexo I, Termo de Referência, Item “5.3.1. Caso a Contratada dispor de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município.””

Tendo em vista a orientação disposta em Edital, a empresa deverá instalar posto de coleta no Município de Itambaracá, sendo essa uma condição de validade do contrato. Não há como exigir que já exista posto de coleta instalado anteriormente ao contrato, já que seria algo ilógico. Porém, para que o Município requeira a prestação dos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



serviços da empresa CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS SÃO MARCOS, deverá haver o cumprimento da exigência do item 5.3.1., do Anexo I, Termo de Referência – fls. 074 do Procedimento.

Concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame, o que fica a exclusivo critério da Administração.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 003/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para o **CRENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de Coletas e realização de Análises Clínicas, Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017, para a empresa **CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAS SÃO MARCOS LTDA**; CNPJ: 08.945.992/0001-31, sita a Rua Colombo, nº 411, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Cabe lembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 03 de agosto de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2
Ampla participação, para os itens: 3 e 5
Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6

Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1º e §2º do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019 e Recomendação Administrativa - GEPATRIA.

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/08/2021

O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ou pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 16 de JULHO de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

Pregoeiro

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:B0E7DDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03 - DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, MARIANA SEVERINO BARDINI, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, solteira, portadora do RG. nº 10.227.146-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.490.099-81, residente e domiciliado na Rua General Euclides Zenóbio da Costa nº 512, Bairro Jardim Pérola, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado em 1º lugar para o provimento da vaga de ASSISTENTE SOCIAL, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - 23/07/2021 - Edição 2312.

Andirá/PR, 06 de Agosto de 2021.

MARIANA SEVERINO BARDINI,

Declarante

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:1370D60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2021; Proc. Administrativo: nº 067/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à

Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: WILLIAN CARLOS DE SOUZA05029114920, CNPJ: 32.367.349/0001-52, com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Fls. 127**

Itambaracá, Pr, 09 de agosto de 2021.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:851FF120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 003/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de Coletas e realização de Análises Clínicas, Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017, para a empresa CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAS SÃO MARCOS LTDA; CNPJ: 08.945.992/0001-31, sita a Rua Colombo, nº 411, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Itambaracá, 03 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:77BF3269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 252/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada JUSÉLIA BRAGA, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020, a partir de 10 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:277FEA2F



CONTRATO Nº 042/2021

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E
REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representada pela sua Prefeita a Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3.539.028-6 SESP/PR, CPF nº 547.432.069-87.

CREDENCIADO (A): Araujo & Sabaini S/S Ltda, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 78.038.338/0001-20, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000; Representada pelo(a) Sr. (Sr.ª) Rosangela Teixeira Canhoto de Araujo, CPF: 474.879.509-30, RG: 1.208.212-6, sita à Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos valores estabelecidos no Decreto nº 3.992/2017, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber.

Item	Descrição dos Exames	Vir Unitário
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00
2	ACIDO FÓLICO	20,00
3	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
4	ACIDO LÁTICO	20,00
5	ACIDO URICO	3,00
6	ACIDO VALPRÓICO	18,00
7	ACIDO VANIL MANDÉLICO	17,00
8	ACTH	25,00
9	ALBUMINA	3,00
10	ALDOSTERONA	25,00
11	ALFA FETOPROTEÍNA	17,00
12	AMILASE	3,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



13	ANDROSTENEDIONA	21,00
14	ANTI SSA (RO)	21,00
15	ANTI SSB (LA)	21,00
16	ANTI DNA	17,00
17	ANTI GLIADINA IGA	36,00
18	ANTI GLIADINA IGG	36,00
19	ANTI GLIADINA IGM	36,00
20	ANTIBIOGRAMA	6,00
21	ANTI TPO	18,00
22	ANTI TIROGLOBULINA	20,00
23	ANTI HIV	18,00
24	ANTI SM	18,00
25	ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
26	ANTI CARDIOLIPINA IgM	46,00
27	ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	5,00
28	APO LIPOPROTEINA A1	20,00
29	APO LIPOPROTEINA B	20,00
30	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,00
31	BETA HCG	20,00
32	BILIRRUBINAS	3,00
33	BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	8,00
34	CA 125	36,00
35	CA 15-3	35,00
36	CÁLCIO	4,00
37	CÁLCIO IÔNICO	6,00
38	CÁLCIO URINÁRIO	12,00
39	CARBAMAZEPINA	26,00
40	CAXUMBA IGG	45,00
41	CAXUMBA IGM	45,00
42	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,00
43	CÉLULA LE - PESQUISA	9,00
44	CERULOPLASMINA	30,00
45	CHAGAS	9,00
46	CHUMBO SANGUÍNEO	19,00
47	CITOMEGALOVIRÚS IGG	23,00
48	CITOMEGALOVIRÚS IGM	19,00
49	CLEARANCE DE CREATININA	9,00
50	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	8,00
51	COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	12,00
52	CKMB	19,00
53	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	6,00
54	COLESTEROL TOTAL	3,00
55	COLESTEROL HDL	6,50
56	COLESTEROL LDL	3,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



57	COLESTEROL VLDL	3,00
58	COLINESTERASE	10,00
59	COPROCULTURA	10,00
60	CORTISOL	13,00
61	CORTISOL LIVRE	11,00
62	CREATININA	3,00
63	CULTURA GERAL	12,00
64	COMPLEMENTO C3	21,00
65	COMPLEMENTO C4	21,00
66	COMPLEMENTO CH50	42,00
67	COOMBS DIRETO	4,50
68	COOMBS INDIRETO	17,00
69	CREATININA URINÁRIA	6,00
70	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
71	CRIOAGLOBULINAS - PESQUISA	17,00
72	CULTURA DE SECREÇÃO	12,00
73	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	10,00
74	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	13,00
75	CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	10,00
76	CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	19,00
77	CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	16,00
78	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	10,00
79	CURVA INSULINA - 04 dosagens	70,00
80	CURVA INSULINA - 06 dosagens	90,00
81	DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	16,00
82	DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	34,00
83	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
84	ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
85	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
86	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
87	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
88	EPSTEIN BAAR IGG	32,00
89	EPSTEIN BAAR IGM	32,00
90	ESTRADIOL - E2	13,00
91	ESTRIOL - E3	24,00
92	ESTRONA E1	26,00
93	EXAME A FRESCO	6,00
94	FALCIZAÇÃO	6,00
95	FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
96	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	6,00
97	FATOR RH	5,70
98	FENOBARBITAL	33,00
99	FERRITINA	16,00
100	FERRO	5,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



101	FIBRINOGENIO	7,00
102	FOSFATASE ALCALINA	5,00
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
104	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
105	FÓSFORO	4,00
106	FÓSFORO URINÁRIO	10,00
107	FRUTOSAMINA	15,00
108	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00
109	FTA-ABS IGG	16,00
110	FTA-ABS IGM	16,00
111	FUNGOS - PESQUISA	5,00
112	FUNGOS - CULTURA	10,00
113	GAMA GT	5,00
114	GLICOSE	3,00
115	GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
116	GRUPO SANGUÍNEO - ABO	5,70
117	HEPATITE A IgG	28,00
118	HEPATITE A IgM	15,00
119	HEPATITE B - HBSAg	19,00
120	HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	23,00
121	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00
122	HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
123	HEPATITE C	18,00
124	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00
125	HEMOGRAMA	10,00
126	HEMOSEDIMENTAÇÃO -VHS	5,00
127	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
128	IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
129	IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
130	IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
131	IgE - RAST (cada)	26,00
132	IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
133	IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
134	IGFBP3	79,00
135	INDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
136	INSULINA jejum	18,00
137	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
138	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
139	LIPASE	7,00
140	LIPÍDIOS TOTAIS	6,00
141	LÍTIO	18,00
142	MAGNÉSIO	3,50
143	MICOLÓGICO DIRETO	12,00
144	MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



145	MUCOPROTEINAS	4,00
146	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00
147	MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
148	PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
149	PTH - PARATORMÔNIO	44,00
150	PEPTÍDEO C	35,00
151	PLAQUETAS - contagem	3,00
152	POTÁSSIO	3,00
153	PROGESTERONA	15,00
154	PROLACTINA	14,00
155	PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
156	PCR - PROTEINA C REATIVA	10,00
157	PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
159	PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
160	PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
161	PSA TOTAL	15,00
162	PSA LIVRE	20,00
163	RETICULÓCITOS - contagem	5,00
164	ROTAVÍRUS	10,00
165	RUBÉOLA IGG	14,00
166	RUBÉOLA IGM	15,00
167	SANGUE OCULTO	20,00
168	SÓDIO	5,00
169	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
170	T3	15,00
171	T3 LIVRE	15,00
172	T4	14,00
173	T4 LIVRE	15,00
174	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
175	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	5,00
176	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	6,00
177	TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	10,00
178	TESTOSTERONA TOTAL	14,00
179	TESTOSTERONA LIVRE	18,00
180	TIREOGLOBULINA - HTG	32,00
181	TOXOPLASMOSE IGG	12,00
182	TOXOPLASMOSE IGM	18,00
183	TGO	3,00
184	TGP	3,00
185	TRANSFERRINA	13,00
186	TRIGLICÉRIDES	3,00
187	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	70,00
188	TSH	15,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



189	TROPONINA TOTAL	42,00
190	UREIA	3,00
191	URINA I	5,50
192	UROCULTURA	7,00
193	VDRL	7,00
194	VITAMINA B12	19,00
195	VITAMINA C	45,00
196	VITAMINA D 25 HIDROXI	45,00
197	WALLER ROSE	18,00
198	WIDAL - REAÇÃO	26,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo período de execução, a saber:

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imuno hematológicos.	R\$ 25.000,00
Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00		

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a acima especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o DECRETO nº 3.992/2017.

3.2.2. É expressamente vedado o Pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão no Artigo 25, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

12.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

12.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

12.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

12.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa contratada obrigará-se-á:

5.1. A realizar a coleta de material dos pacientes, bem como a realização dos exames, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente a apresentação da requisição médica acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao contratante, aos pacientes atendidos ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do Contrato.

5.3. A contratada deverá dispor de laboratório próprio, com as instalações o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos no edital, com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, para que a qualidade dos resultados dos exames ora solicitados não sejam prejudicados pelo transporte devido aos danos causados pela deficiência do mesmo e a dificuldade da administração pública na fiscalização de sua totalidade, ou posto de atendimento e coleta de material, com o prazo máximo também de 30 (trinta) dias para sua instalação, no Município de Itambaracá desde que obedeça as normas da RDC nº 20 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano; a fiscalização da obediência da RDC será exercida a pelo fiscal do contrato.

5.3.1. Caso a Contratada dispor de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município, nas condições estipuladas no item anterior. Caso o laboratório esteja localizado nesse raio de quilometragem (20 km), a instalação do posto de coleta torna-se facultativa.



5.4 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.5 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames que deverão estar devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.5.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

5.6 - O objeto da presente licitação envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados.

5.6.1 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

5.6.1.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.7 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.7.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.8 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.9 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.9.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

- a) Ambiente ventilado, fresco e confortável
- b) Boa iluminação;
- c) Controle de ruídos;
- d) Cumprir os Estatutos do Idoso, da Criança e do Adolescente no que tange principalmente à presença de acompanhante.

9/14



5.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.11 - No caso de haver qualquer irregularidade nos serviços prestados, os mesmos deverão ser refeitos sem quaisquer ônus ao erário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

6.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência Escrita;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

6.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO



7.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito pelo CREDENCIANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento nos seguintes casos (Artigo 79 da Lei nº 8.666/93):

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

9.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos Recursos Orçamentários: Projeto Atividade: Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte



01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.304.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
- f) O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação da Autorização emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- g) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- h) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- i) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
- j) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
- k) Apresentar mensalmente Relatório com as guias de Autorização para Execução de Serviços, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- m) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- n) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- o) Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital.

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:

- a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr.^a Maristela Luz Campos, nomeada pela Portaria nº 113/2021.



11.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Estadual nº 15.608/07 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

12.3. Conforme Artigo 25, inciso IX, da Lei Estadual, os usuários devem denunciar as irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

12.4. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.5. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, 26 de julho de 2021.

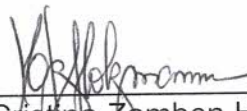
13/14



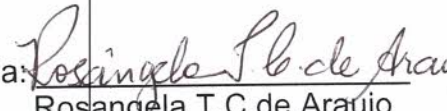
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Contratante:


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:


Rosângela T.C. de Araujo
Araujo & Sabaini S/S Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, do tipo "menor preço global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, TRECHO DE ACESSO À PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1056481-17/2018 – CONVÊNIO Nº 850710/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: em razão de necessidade de prazo para análise e atendimento ou justificativa aos termos do Apontamento preliminar e acompanhamento (APA) nº 19578.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporá/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

FORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporá/PR, 30 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47F23100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 034/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) para as Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **16/08/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 30 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EEF3FA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 035/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias, ornamentação, velório e transporte. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **17/08/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 30 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DB50F324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 229/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEL,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA o Sr. Manoel Machado Ferreira, matrícula 200562, portador do CPF: 797.078.749-53, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de julho de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:67601A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 062/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2021

CREDENCIAMENTO: nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, **conforme valores** estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Araujo & Sabaini S/S Ltda, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 78.038.338/0001-20, com sede na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000; Representada pelo(a) Sr. (Sr.ª) Rosângela Teixeira Canhoto de Araujo residente na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência estabelecida pelo período da vigência do Edital de Credenciamento que será de 12

(doze) meses, a contar da data fixada no item 1.2.1 do Edital, ou seja 13/07/2022.

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 30 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: E74A6ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 11 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itamaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itamaracá - Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por médico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	REGINALDO ADÃO DOS SANTOS	MOTORISTA
02	TIAGO APARECIDO BORGES	MOTORISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 8F9A328B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itamaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itamaracá - Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por médico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
- Exame de colinesterase, para os candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (referido exame poderá ser realizado gratuitamente perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itamaracá, mediante agendamento prévio perante a Divisão de Recursos Humanos).

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	JUSÉLIA BRAGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
02	CRISTIANO TASHIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná

CONTRATO 046/2021

JD-1952

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.****CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021****I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representada pela sua Prefeita a Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3.539.028-6 SESP/PR, CPF nº 547.432.069-87.

CREDENCIADO (A): CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS SÃO MARCOS, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.945.992/0001-31, com sede na Rua Colombo nº 411, Centro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; CEP: 86.300-000; Representada pelo(a) Sr. Osvaldo Junior Garcia Gallo, CPF: 053.212.289-57, RG: 8.719.100-1, sita à Rua Colombo nº 411, Centro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; CEP: 86.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos valores estabelecidos no Decreto nº 3.992/2017, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber.

Item	Descrição dos Exames	Vlr Unitário
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00
2	ACIDO FÓLICO	20,00
3	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
4	ACIDO LÁTICO	20,00
5	ACIDO URICO	3,00
6	ACIDO VALPRÓICO	18,00
7	ACIDO VANIL MANDÉLICO	17,00
8	ACTH	25,00
9	ALBUMINA	3,00
10	ALDOSTERONA	25,00
11	ALFA FETOPROTEÍNA	17,00
12	AMILASE	3,00
13	ANDROSTENEDIONA	21,00
14	ANTI SSA (RO)	21,00
15	ANTI SSB (LA)	21,00

1/35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16	ANTI DNA	17,00
17	ANTI GLIADINA IGA	36,00
18	ANTI GLIADINA IGG	36,00
19	ANTI GLIADINA IGM	36,00
20	ANTIBIOGRAMA	6,00
21	ANTI TPO	18,00
22	ANTI TIROGLOBULINA	20,00
23	ANTI HIV	18,00
24	ANTI SM	18,00
25	ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
26	ANTI CARDIOLIPINA IgM	46,00
27	ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	5,00
28	APO LIPOPROTEINA A1	20,00
29	APO LIPOPROTEINA B	20,00
30	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,00
31	BETA HCG	20,00
32	BILIRRUBINAS	3,00
33	BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	8,00
34	CA 125	36,00
35	CA 15-3	35,00
36	CÁLCIO	4,00
37	CÁLCIO IÔNICO	6,00
38	CÁLCIO URINÁRIO	12,00
39	CARBAMAZEPINA	26,00
40	CAXUMBA IGG	45,00
41	CAXUMBA IGM	45,00
42	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,00
43	CÉLULA LE - PESQUISA	9,00
44	CERULOPLASMINA	30,00
45	CHAGAS	9,00
46	CHUMBO SANGUÍNEO	19,00
47	CITOMEGALOVIRÚS IGG	23,00
48	CITOMEGALOVIRÚS IGM	19,00
49	CLEARANCE DE CREATININA	9,00
50	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	8,00
51	COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	12,00
52	CKMB	19,00
53	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	6,00
54	COLESTEROL TOTAL	3,00
55	COLESTEROL HDL	6,50
56	COLESTEROL LDL	3,00
57	COLESTEROL VLDL	3,00
58	COLINESTERASE	10,00
59	COPROCULTURA	10,00
60	CORTISOL	13,00
61	CORTISOL LIVRE	11,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



62	CREATININA	8,00
63	CULTURA GERAL	12,00
64	COMPLEMENTO C3	21,00
65	COMPLEMENTO C4	21,00
66	COMPLEMENTO CH50	42,00
67	COOMBS DIRETO	4,50
68	COOMBS INDIRETO	17,00
69	CREATININA URINÁRIA	6,00
70	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
71	CRIOAGLOBULINAS - PESQUISA	17,00
72	CULTURA DE SECREÇÃO	12,00
73	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	10,00
74	CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	13,00
75	CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	10,00
76	CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	19,00
77	CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	16,00
78	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	10,00
79	CURVA INSULINA - 04 dosagens	70,00
80	CURVA INSULINA - 06 dosagens	90,00
81	DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	16,00
82	DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	34,00
83	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
84	ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
85	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
86	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
87	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
88	EPSTEIN BAAR IGG	32,00
89	EPSTEIN BAAR IGM	32,00
90	ESTRADIOL - E2	13,00
91	ESTRIOL - E3	24,00
92	ESTRONA E1	26,00
93	EXAME A FRESCO	6,00
94	FALCIZAÇÃO	6,00
95	FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
96	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	6,00
97	FATOR RH	5,70
98	FENOBARBITAL	33,00
99	FERRITINA	16,00
100	FERRO	5,00
101	FIBRINOGENIO	7,00
102	FOSFATASE ALCALINA	5,00
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
104	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
105	FÓSFORO	4,00
106	FÓSFORO URINÁRIO	10,00
107	FRUTOSAMINA	15,00
108	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00

3/35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



109	FTA-ABS IGG	16,00
110	FTA-ABS IGM	16,00
111	FUNGOS - PESQUISA	5,00
112	FUNGOS - CULTURA	10,00
113	GAMA GT	5,00
114	GLICOSE	3,00
115	GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
116	GRUPO SANGUÍNEO - ABO	5,70
117	HEPATITE A IgG	28,00
118	HEPATITE A IgM	15,00
119	HEPATITE B - HBSAg	19,00
120	HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	23,00
121	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00
122	HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
123	HEPATITE C	18,00
124	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00
125	HEMOGRAMA	10,00
126	HEMOSEDIMENTAÇÃO -VHS	5,00
127	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
128	IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
129	IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
130	IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
131	IgE - RAST (cada)	26,00
132	IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
133	IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
134	IGFBP3	79,00
135	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
136	INSULINA jejum	18,00
137	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
138	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
139	LIPASE	7,00
140	LÍPIDIOS TOTAIS	6,00
141	LÍTIO	18,00
142	MAGNÉSIO	3,50
143	MICOLÓGICO DIRETO	12,00
144	MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00
145	MUCOPROTEINAS	4,00
146	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00
147	MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
148	PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
149	PTH - PARATORMÔNIO	44,00
150	PEPTÍDEO C	35,00
151	PLAQUETAS - contagem	3,00
152	POTÁSSIO	3,00
153	PROGESTERONA	15,00
154	PROLACTINA	14,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



155	PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
156	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	10,00
157	PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
159	PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
160	PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
161	PSA TOTAL	15,00
162	PSA LIVRE	20,00
163	RETICULÓCITOS - contagem	5,00
164	ROTAVÍRUS	10,00
165	RUBÉOLA IGG	14,00
166	RUBÉOLA IGM	15,00
167	SANGUE OCULTO	20,00
168	SÓDIO	5,00
169	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
170	T3	15,00
171	T3 LIVRE	15,00
172	T4	14,00
173	T4 LIVRE	15,00
174	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
175	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	5,00
176	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	6,00
177	TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	10,00
178	TESTOSTERONA TOTAL	14,00
179	TESTOSTERONA LIVRE	18,00
180	TIREOGLOBULINA - HTG	32,00
181	TOXOPLASMOSE IGG	12,00
182	TOXOPLASMOSE IGM	18,00
183	TGO	3,00
184	TGP	3,00
185	TRANSFERRINA	13,00
186	TRIGLICÉRIDES	3,00
187	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	70,00
188	TSH	15,00
189	TROPONINA TOTAL	42,00
190	UREIA	3,00
191	URINA I	5,50
192	UROCULTURA	7,00
193	VDRL	7,00
194	VITAMINA B12	19,00
195	VITAMINA C	45,00
196	VITAMINA D 25 HIDROXI	45,00
197	WALLER ROSE	18,00
198	WIDAL - REAÇÃO	26,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo período de execução, a saber:

Lote 1		
Item	Especificação	Valor Total Máximo/Mês
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no Decreto nº 3.992/2017 Grupo de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica : Sub Grupo: Diagnóstico em laboratório clínico formas de organização: Exames bioquímicos; Exames hematológicos e hemostasia; Exames sorológicos e imunológicos; Exames coprológicos; Exames de uroanálise; Exames hormonais; Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; Exames microbiológicos; Exames em outros líquidos biológicos; e Exames imunohematológicos.	R\$ 25.000,00
		Valor Máximo Anual R\$ 300.000,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CRENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a acima especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

3.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o DECRETO nº 3.992/2017.

3.2.2. É expressamente vedado o Pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão no Artigo 25, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

12.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

12.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

12.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

12.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa contratada obrigará-se-á:

5.1. A realizar a coleta de material dos pacientes, bem como a realização dos exames, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente a apresentação da requisição médica acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao contratante, aos pacientes atendidos ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do Contrato.

5.3. A contratada deverá dispor de laboratório próprio, com as instalações o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos no edital, com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, para que a qualidade dos resultados dos exames ora solicitados não sejam prejudicados pelo transporte devido aos danos causados pela deficiência do mesmo e a dificuldade da administração pública na fiscalização de sua totalidade, ou posto de atendimento e coleta de material, com o prazo máximo também de 30 (trinta) dias para sua instalação, no Município de Itambaracá desde que obedeça as normas da RDC nº 20 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano; a fiscalização da obediência da RDC será exercida a pelo fiscal do contrato.

5.3.1. Caso a Contratada dispor de laboratório próprio localizado em raio superior a 20 quilômetros do Município, este deve instalar posto de coleta no Município, nas condições estipuladas no item anterior. Caso o laboratório esteja localizado nesse raio de quilometragem (20 km), a instalação do posto de coleta torna-se facultativa.

5.4 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.5 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames que deverão estar devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.5.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

5.6 - O objeto da presente licitação envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados.

5.6.1 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

5.6.1.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.7 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.7.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.8 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.9 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.9.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

- a) Ambiente ventilado, fresco e confortável
- b) Boa iluminação;
- c) Controle de ruídos;
- d) Cumprir os Estatutos do Idoso, da Criança e do Adolescente no que tange principalmente à presença de acompanhante.

5.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.11 - No caso de haver qualquer irregularidade nos serviços prestados, os mesmos deverão ser refeitos sem quaisquer ônus ao erário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

6.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência Escrita;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

6.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito pelo **CREDENCIANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento nos seguintes casos (Artigo 79 da Lei nº 8.666/93):

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

9.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos Recursos Orçamentários: Projeto Atividade: Projeto Atividade: Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296

10/35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
- f) O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação da Autorização emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- g) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- h) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- i) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
- j) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
- k) Apresentar mensalmente Relatório com as guias de Autorização para Execução de Serviços, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- m) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- n) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- o) Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital.

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:

- a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr.^a Maristela Luz Campos, nomeada pela Portaria nº 113/2021.

11.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 013/2021.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Estadual nº 15.608/07 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

12.3. Conforme Artigo 25, inciso IX, da Lei Estadual, os usuários devem denunciar as irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

12.4. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.5. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

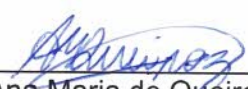
E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, 10 de Agosto de 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá


Osvaldo Junior Garcia Gallo
Central de Diagnostico Laboratoriais
São Marcos Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	17/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Jacarezinho	17/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Francisco Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	17/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	17/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	16/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	17/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:6FDBF314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 062/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2021

CREDENCIAMENTO: nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Coletas e Realização de Análises Clínicas, de Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAS SÃO MARCOS LTDA; CNPJ: 08.945.992/0001-31, sita a Rua Colombo, nº 411, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; CEP: 86.300-000; Representada pelo(a) Sr. Osvaldo Junior Garcia Gallo residente na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; CEP: 86.300-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência estabelecida pelo período da vigência do Edital de Credenciamento que será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no item 1.2.1 do Edital, ou seja 13/07/2022.

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 16 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AEA4FCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 031/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, da empresa: **ANSELMO GIL SELINGARDI**, CNPJ: 05.764.763/0001-22, sita à Rua Vereador José Alves Machado,

nº 17, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, pelo valor total de R\$ 16.934,60 (Dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 082/2021. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itamaracá, 16 de Agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:526AD465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/2020.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itamaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.861.609/0001-89 e IE nº 90806353-86, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do - Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 1187, Centro, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Luiz Henrique Santini de Andrade.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 KG (p-13) e 45 kg (p-45), Botijão - Vasilhame de 13 KG (p-13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo escopo é realizar o reequilíbrio dos itens:

Item	Descrição	Marca	Valor Licitado	%	Valor Final
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, acondicionado em botijão com capacidade para 13 KG - P13 - Recarga	Nacional	R\$ 85,62	9,90%	R\$ 94,10

O contrato anual firmado com a empresa foi no importe de R\$ 19.692,60 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Em razão do reequilíbrio o contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 1.729,92 (mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), passando o contrato a vigorar no valor de R\$ 21.367,04 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Itamaracá/Pr, 16 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2DE65707

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público - Edital nº 001/2020



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

INFORMATIVO Nº 011/2021

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Venho através deste informar que no Parecer Contábil nº 83/2021 de 22 de junho de 2021 que informamos a seguinte dotação:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	1494
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
TOTAL				

Sendo essa incorreta e, através deste informamos a dotação a ser usada para correção e inclusão no processo administrativo sob nº 062/2021, segue abaixo dotação orçamentaria a ser utilizada:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	1494
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
TOTAL				

de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 09

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3